



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 30/11/2007**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Seleção e contratação de empresas especializadas ou consórcios de empresas para a aquisição de 3.000 (três mil) soluções integradas de laboratórios de informática, para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, em seu atendimento às Escolas Rurais, cada laboratório composto de 1 (uma) Central de Processamento de Dados (CPU) com 1 (um) estabilizador, e 1 (uma) impressora jato de tinta, e 4 (quatro) terminais de Acesso e trabalho conectados diretamente à CPU, cada terminal composto, obrigatoriamente, de Vídeo LCD, Teclado, Mouse, uma porta USB, Microfone e fone de ouvido, a serem entregues e instalados, com suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à  
Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

**3.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

**3.3.** Caberá à empresa licitante responsabilizar-se pela execução de todo o objeto e, tendo em vista o vulto e a diversidade do mesmo, bem como a necessidade de garantir-se a exeqüibilidade de sua contratação, sem prejudicar a competição, será permitida, às empresas interessadas em participar da licitação, a formação de Consórcio, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, desde que atendidas, por cada integrante do Consórcio, as características definidas no **subitem 3.1.1**, acima, e as condições de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

**3.4.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.4.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.4.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**3.4.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma da Lei;

**3.4.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.4**, acima.

**3.4.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.4.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.4.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.7.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito `seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/93, e pelo FNDE, no que se refere à contribuição social do salário-educação, relativa aos créditos anteriores a janeiro de 2007, já constituídos pelo FNDE, exclusivamente por meio do Comprovante de Arrecadação Direta – CAD, conforme o disposto no Inciso III e no § 1º do Art. 11 do Decreto nº 6.003, de 28/12/2006.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.1.3.** Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dia úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, recentes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou **fornecimento(s) de bem(ns)** compatível(eis), em características,

quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo - **Anexo III**, observando-se o disposto no **item 5.2**, do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo - **Anexo V**, deste Edital.

**4.2.4.** Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 3212-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor global**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (**08/11/2007**), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **30/11/2007**, às **09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

**5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega de **até 180 (cento e oitenta) dias**, conforme o disposto no **item 2.3.2**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício Áurea – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## **11. DAS GARANTIAS**

**11.1.** A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital.

**11.2.** A contratada apresentara a garantia de funcionamento e assistência técnica pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, na forma do disposto nos **itens 4 e 9**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e da Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, do presente Edital

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a Contratante obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a Contratada obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Setima, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos no item anterior acarretará, à CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: **xxxxxxx**, Fonte de Recurso **xxxxxxxxxxx**, Elemento de Despesa **xxxxxx**.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, da Minuta de Contrato, **Anexo VI**, deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício Áurea – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**19.11.1.** Qualquer **pedido de esclarecimento**, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnnde.gov.br](mailto:compc@fnnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2007

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque  
Coordenador-Geral de Compras e Contratos - CGCOM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

- Seleção e contratação de empresas especializadas ou consórcios de empresas para a aquisição de 3.000 (três mil) soluções integradas de laboratórios de informática, para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, em seu atendimento às Escolas Rurais, cada laboratório composto de 1 (uma) Central de Processamento de Dados (CPU) com 1 (um) estabilizador, e 1 (uma) impressora jato de tinta, e 4 (quatro) Terminais de Acesso e trabalho conectados diretamente à CPU, cada terminal composto, obrigatoriamente, de Vídeo LCD, Teclado, Mouse, uma porta USB, Microfone e fone de ouvido, a serem entregues e instalados, com suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO**

**2.1** - O fornecimento será executado em item único, por preço global, compreendendo a entrega e instalação de 3.000 (três mil) laboratórios nos Estados e no Distrito Federal, em perfeitas condições de funcionamento.

**2.2** - Composição dos Laboratórios:

**2.2.1** - Cada laboratório é formado pelos equipamentos descritos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (Item 3.2, adiante), a seguir o quadro definindo os quantitativos destes equipamentos por laboratório e totais a serem fornecidos:

**Laboratórios – Quantitativos de Equipamentos por Laboratório e Totais**

Equipamentos		Quantitativos	
Nº	Descrição	Qtd por Lab	Totais
1	CPU	1	3.000
2	Estabilizador	1	3.000
3	Impressora Laser	1	3.000
4	Terminal	4	12.000
4.1	Monitor LCD	4	12.000
4.2	Teclado	4	12.000
4.3	Mouse	4	12.000
4.4	Fone Ouvido	4	12.000
4.5	Microfone	4	12.000
Quantidades de Soluções			3.000
Total Brasil			3.000

2.2.2 - As quantidades totais de equipamentos, para todos os laboratórios, por Estado, estão discriminadas a seguir:

### Quantidades de Equipamentos por Estados

UF	Município	Montante final
AC		22
AL		81
AM		89
AP		22
BA		541
CE		297
ES		9
GO		29
MA		396
MG		106
MS		37
MT		75
PA		230
PB		102
PE		177
PI		254
PR		22
RJ		22
RN		133
RO		38
RR		12
RS		147
SC		15
SE		81
SP		4
TO		59
Brasil		3.000

2.2.3 - O resumo da distribuição dos totais do **item 2.2.2**, acima, inclusive com a indicação dos quantitativos de locais de entrega, por Município/Estado, encontra-se no **Encarte A**, deste Termo de Referência.

### 2.3 – Sobre a Entrega e Instalação dos Laboratórios

2.3.1 - Nos primeiros **10(dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, haverá reuniões entre o Gestor da Contratante e a(s) Contratada(s) para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada(s);
- b) Geração, pelos técnicos da Contratante, juntamente com a equipe técnica designada pela(s) Contratada(s), de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;
- c) Detalhar o processo de entrega e instalação dos laboratórios, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a(s) Contratada(s), do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos laboratórios.

- d) Definir a emissão de **TERMOS DE ENTREGA** pela Contratante, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Execução de Entrega e Instalação. A emissão e entrega do primeiro **TERMO DE ENTREGA** por parte da Contratante definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato (**subitem 2.2.3.2**, a seguir);
- e) Todos os **TERMOS DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:
  - i. numeração própria e seqüencial;
  - ii. no máximo 25% dos endereços definidos;
  - iii. designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos (**item 4.7**) e endereços (locais de entrega e instalação);
  - iv. responsável (is) pela instalação dos laboratórios;
  - v. data e assinatura do Gestor da Contratante e do(s) Preposto(s) da(s) Contratada(s).
- f) Cada **TERMO DE ENTREGA** poderá ter, no máximo, 45 dias de diferença entre si e o **TERMO DE ENTREGA** anterior, exceto o primeiro;
- g) O último **TERMO DE ENTREGA** deverá ser emitido e entregue pela Contratante no máximo com 60 dias de antecedência do término do prazo de entrega e instalação definido no **subitem 2.3.2**, abaixo, caso contrário este prazo será considerado como automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso do Termo de Entrega.

### **2.3.2 – Prazo de Entrega e Instalação:**

- No **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do primeiro **Termo de Entrega (item 2.3.1, c, acima)**, deverão ser entregues e instalados todos os Laboratórios..

## **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1 – Especificações Técnicas Gerais**

**3.1.1** - Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

**3.1.2** - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**3.1.3** - Deverá ser fornecido, pelo licitante classificado em primeiro lugar, lote a lote, em no máximo dois dias úteis, após ter sido declarado vencedor, amostra completa do laboratório ofertado, composto de um micro com um estabilizador cada, uma impressora e 4 terminais completos, bem como todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários, de acordo com o disposto no **Item 9 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA**.

**3.1.3.1** - A amostra deverá ser acompanhada de toda a documentação técnica necessária para a operação, instalação e configuração dos respectivos equipamentos.

**3.1.3.2** - A amostra ficará em poder da Contratante até o final da vigência do Contrato, ou o final do prazo de garantia, o que terminar por último, e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato.

**3.1.4** - Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

**3.1.5** - A qualquer momento, durante a vigência do Contrato, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, a pedido da(s) Contratada(s), sendo obrigatória a apresentação de nova amostra de laboratório completa para aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela Contratante ou seus prepostos, aceitando a atualização, demonstrada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- b) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da(s) Contratada(s) .

**3.1.6** – A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

**3.1.7** – A Contratante reserva-se o direito de testar e avaliar, através de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

**3.1.8** – A Contratante, reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo serem feitos a qualquer tempo.

**3.1.9** - Os equipamentos deverão trabalhar em ambientes com temperatura variável entre 10°C (dez graus Celsius) e 32°C (trinta e dois graus Celsius) e umidade relativa do ar (sem condensação) variável de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento).

**3.1.10** - Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso.

**3.1.11** - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, mantidas as exigências de padrão, performance e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a Contratante, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

**3.1.12** - Não serão aceitas, sob pena de desclassificação, propostas com opções para subitens ou componentes além do especificado. Essa disposição não se choca com o disposto no item anterior. Soluções divergentes podem, se assim o entender o licitante, serem apresentadas em substituição às especificações exigidas, mas não como uma opção para que a Contratante escolha entre o especificado e a solução divergente. O concorrente deve oferecer, exatamente, o solicitado ou algo que a isto seja equivalente ou superior.

**3.1.13** - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil e a diversidade de países de origem dos equipamentos ora licitados, no que toca à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

**3.1.14** - Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos que tenham gabinete, tais como monitores de vídeo, gabinetes de micro e teclados, como também impressoras e switches, devem ter gravados na cor verde (padrão bandeira do Brasil), em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SEED - Pregão: FNDE \_\_\_\_/2007

- a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
- b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisam possuir a gravação aqui exigida;

**3.1.15** - Com a finalidade de garantir a segurança contra roubo e furto do objeto, todos os Terminais, a Impressora e a CPU devem ser fornecidos com dispositivo destinado à fixação dos equipamentos à bancada Móvel, que deverá possuir local próprio para a fixação, de forma a impedir a remoção do equipamento sem o consentimento do responsável. No caso dos microcomputadores, essa proteção deve abranger, no mínimo: interior do gabinete, monitor, teclado e mouse e possuir sistema de segredo único para cada conjunto básico de e seus componentes. Esse dispositivo deverá ser composto de cabo de aço, protegido por material plástico, para proteger contra corrosão de no mínimo 1,50 mts, com ponteiras, placas em aço bicromatizadas para passagem do cabo de aço e adaptador em metal com fechadura de aço mecânica e chave tipo canhão.

**3.1.16** - As CPU devem ser entregues com a compatibilidade comprovada com o sistema operacional Linux em sua distribuição Debian 4, kernel 2.6, ou superior a ser fornecido pelo MEC (Linux Educacional), permitindo a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos. Essa característica deve ser garantida através de declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, a ser anexada aos documentos de habilitação. Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

**3.1.17** - As CPU deverão ser entregues com sistema operacional pré-instalado e configurado, a ser fornecido pela Contratante em até 10 (Dez) dias após a assinatura do Termo de Entrega.

**3.1.18** - Para os equipamentos/conjuntos nos quais se exige compatibilidade com os sistemas operacionais, isso deve ser entendido como a capacidade de uso pleno sob o referido sistema operacional. Deverá ser garantida através de declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, sendo que as informações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

## **3.2 – Especificações Técnicas Detalhadas**

### **3.2.1 – Microcomputador**

Quantidade de Microcomputadores por laboratório: 01 (um).

#### **3.2.1.1 - Placa-Mãe (Motherboard)**

- 1) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits;
- 2) Padrão da motherboard: ATX ou micro-ATX;
- 3) Quantidade de slots PCI: pelo menos 03 (Três) slots;
- 4) Banco de Memória: expansível, com troca, até 2.0 GB (Gbytes), divididos em no mínimo 2 (dois) bancos, padrão DDR2 –DDR2-400 ou PC2-3200;
- 5) Bios

- a) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
- b) Suporte a ACPI;
- c) Permitir a restrição de acesso ao computador através de senha;
- d) Permitir a customização da BIOS para apresentação de uma Logo determinada pela SEED/MEC quando da inicialização dos equipamentos;
- e) A Bios deverá ser entregue nas unidades beneficiadas em Português do Brasil;
- f) A Bios deverá possuir a funcionalidade de detecção de abertura de gabinete (Intrusão), para registrar aberturas indevidas do equipamento durante o prazo de garantia.

#### 3.2.1.2 – Microprocessador

- a) Deve ser utilizado um microprocessador que atenda o **item 3.2.1.3**.
- b) Deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3.
- c) Não serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser confirmada através de declaração do licitante, sendo que declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

#### 3.2.1.3 - Benchmark

- Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deve possuir no software Bapco SYSmark® 2004, pontuação igual ou superior a **190** no índice “SYSmark® 2004 Rating” do cenário Official Run”, conforme os procedimentos descritos o item 8 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES, garantindo assim a qualidade da arquitetura e velocidades de processamento do mesmo e de seus dispositivos, compatíveis com a qualidade exigida para a boa execução do PROINFO.

#### 3.2.1.4 – Compatibilidade

- Deverá ser apresentada a certificação de compatibilidade do modelo e marca do equipamento ofertado, com a distribuição Debian GNU/Linux 4 ou superior, em português, usando kernel 2.6.x ou superior.

#### 3.2.1.5 – Cooler

- a) Caso não seja utilizado o cooler que acompanha o processador (boxed processor), a sua escolha deve seguir as seguintes regras:
- b) O cooler deve ser compatível com o processador escolhido, segundo especificação do fabricante do processador;
- c) O Cooler ofertado deverá atender as especificações mínimas solicitadas pelo fabricante do Processador;

#### 3.2.1.6 - Memória RAM

- Memória RAM, com no mínimo 1 GB (Gbytes), padrão **DDR-2 PC2-5300 9667 MHz** ou superior;

- **A memória deverá ser instalada em modo dual channel**

- Interfaces

- a) 1 (uma) interface de comunicação serial, padrão RS-232C.
- b) 1 (uma) interface paralela padrão CENTRONICS, para impressora, com conector DB-25 fêmea.
- c) 08 (oito) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 , sendo 06 (seis) disponíveis no painel traseiro e 02 (duas) no painel frontal, sem a utilização de HUBs externos.

**3.2.1.7 - Controladora de Disco Rígido**

- 1) Quantidade por microcomputador: 1 (uma).
- 2) Interface do barramento: PCI on-board:
  - a) Interface de comunicação: padrão EIDE UltraDMA/100 ou superior;
  - b) Quantidade de discos suportados: 4 (quatro).

**3.2.1.8 - Interface Gráfica**

- a) Quantidade por microcomputador: 01 (uma) Interface.  
Padrão: SVGA ou superior.
- c) Resolução Gráfica: no mínimo 1024 x 768 pontos e 16 bits de cor.
- d) Interface do barramento: padrão AGP 8X , PCI ou superior.
- e) Memória de Vídeo mínima de 8 MB.
- f) A placa de vídeo deverá ser capaz de manter a temperatura normal de funcionamento sem a necessidade de cooler.

**3.2.1.10 - Unidade de Disco Rígido**

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (uma).
- b) Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 120 GB (GBytes).
- c) Interface de comunicação: padrão Serial ATA -1 50 ou superior;
- d) RPM: igual ou superior a 7200.

**3.2.1.11 - CD-ROM**

- a) Quantidade por microcomputador: 01 (um).
- b) Tipo de unidade.
- c) Interna ao Gabinete.
- d) Tamanho da unidade: 5 ¼ polegadas.
- e) Interface de comunicação: Padrão IDE .
- f) Velocidade de leitura: 48 speed (48x) ou superior.
- g) Conector de áudio: Padrão MPC.2 .
- h) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM e CD-AUDIO.

**3.2.1.12 - Unidade DVD-RW**

- a) Quantidade por microcomputador: 01 (um).
- b) Tipo de unidade: interna ao Gabinete.
- b) Tamanho da unidade: 5 ¼ polegadas.

- c) Interface de comunicação: padrão IDE.
- d) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior.
- e) Velocidade de gravação CD: 48x ou superior.
- f) Velocidade de regravação CD: 24x ou superior.
- g) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior.
- h) Velocidade de gravação DVD: 12x ou superior.
- i) Velocidade de regravação DVD: 4x ou superior.

Conector de áudio: padrão MPC.2 .

- j) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD.

#### **3.2.1.13 - Unidade de Disco Flexível**

Mbytes - 1 (uma) unidade de disco flexível de 3 ½ polegadas, capacidade de 1,44

#### **3.2.1.14 - Gabinete**

- a) Formato: ATX ou micro ATX;
- b) Acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador;
- c) Painel Frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado e 2 portas USB;
- d) Possuir a funcionalidade de identificação de abertura compatível com a identificação de intrusão da Bios.

#### **3.2.1.15 - Teclado**

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (um)
- b) Padrão do teclado: ABNT-2.
- c) Interface de comunicação: USB.

#### **3.2.1.16 - Mouse**

- a) Óptico-mecânico.
- b) Quantidade por microcomputador: 1 (um), com mouse pad incluído.
- c) Resolução: mínimo de 400 DPI.
- d) Quantidade de botões: mínimo de 2 (dois).
- e) Interface de Comunicação: USB.

#### **3.2.1.17 - Monitor de Vídeo**

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (um).
- b) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo;
- c) Tamanho/Diagonal Vertical: 14", no mínimo;
- d) Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- e) Contraste: 400:1, no mínimo;
- f) Pixel Pitch: 0,297 mm (h/v), no máximo;
- g) Resolução: 1.024 x 768 @ 75 Hz, no mínimo;
- h) Numero de Cores: 16 milhões de cores, no mínimo;
- i) Tempo de Resposta: 16 ms, no máximo;
- j) Ajuste Digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle

de cor (RGB);

- k) Conector: D-Sub 15 Pin, compatível com PC'99, com, no mínimo, 1,5m;
- l) Fonte/Alimentação: tensão AC 90 ~240, no mínimo, V 60 Hz, conector compatível com o cabo de alimentação do equipamento;
- m) Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo;

#### **3.2.1.18 - Interface de áudio:**

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (um)
- b) Conector para fone de ouvido.
- c) Conector para microfone
- d) acompanhado de Fones de ouvido estéreos com microfone

#### **3.2.1.19 - Placa de Rede Local**

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (uma).
- b) Serão aceitas soluções on-Board e off-Board.
- c) Padrão da Arquitetura: Fast Ethernet 10/100.
- d) Taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo..
- e) Padrão de Configuração: configurável via software.
- f) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3 .
- g) Interface do barramento: padrão PCI.
- h) Conectores de saída: padrão RJ-45 .

#### **3.2.1.20 - Fonte de Alimentação:**

- a) Com potência que exceda em 100 W (cem watts) àquela necessária para suportar a configuração máxima prevista para o microcomputador e o conjunto.
- b) Com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores, etc.) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os slots vagos.
- c) Com os conectores necessários à alimentação da placa principal.
- d) Tensão de entrada comutável entre 110 e 240 VCA (cento e dez e duzentos e quarenta volts em corrente alternada), com tolerância de  $\pm 10\%$  (mais ou menos dez por cento).
- e) Com comutação automática da fonte.

#### **3.2.1.21 - Sistema Operacional**

- a) Será disponibilizada a imagem de um sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC Linux Educacional (versão Debian GNU/Linux na distribuição Debian 4, Kernel 2.6 ou superior, customizado para o equipamento ofertado com aplicativos de edição de texto, apresentação e planilha eletrônica a serem definidos), que deverá ser instalada e configurada nos microcomputadores a serem entregues.
- b) Os equipamentos deverão ser cotados levando-se em conta a instalação e configuração, nos microcomputadores, da imagem fornecida, com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue juntamente com os equipamentos.

### 3.2.1.22 - Estabilizador de Tensão

- a) Estabilizador de Tensão;
- b) Atender a norma NBR 14373;
- c) Possuir selo INMETRO;
- d) Potência Nominal mínima de 400 VA;
- e) Tensão de entrada 115 / 220 V;
- f) tensão de saída 115 V;
- g) Frequência 60 Hz;
- h) Rendimento maior igual a 90%;
- i) Capacidade para 4 tomadas de saída;
- j) Possuir solução de proteção baseada em interrupção do circuito baseadas em soluções mecânicas ou outras equivalentes;
- k) Possuir transformador isolador;
- l) Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- m) Cabo de força com conector bipolar (2 pinos);
- n) Grau de proteção classe II;
- o) Proteções – Contra surtos de tensão e de corrente.
- p) Manual de operação em português
- q) Variação tensão da entrada: - 10/ + 15%
- r) Regulação de tensão da saída:  $\pm 6\%$  (mais ou menos seis por cento);
- s) Frequência de saída: 60 Hz;

### 3.2.2 – Terminal de Acesso e Trabalho

- Quantidade de terminais de acesso, por laboratório: 04 (quatro)

#### 3.2.2.1 – - Interface Gráfica

- a) Quantidade por terminal de acesso 01 (uma) Interface.
- b) Padrão: SVGA ou superior.
- c) Resolução Gráfica: no mínimo 1024 x 768 pontos e 16 bits de cor.
- d) Interface do barramento: padrão AGP 8X , PCI ou superior.
- e) Memória de Vídeo mínima de 8 MB.
- f) A placa de vídeo deverá ser capaz de manter a temperatura normal de funcionamento sem a necessidade de cooler.

#### 3.2.2.2 - Monitor de Vídeo **(REPETE O ITEM 3.2.1.17?)**

- a) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um).
- b) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo;
- c) Tamanho/Diagonal Vertical: 14", no mínimo;
- d) Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- e) Contraste: 400:1, no mínimo;
- f) Pixel Pitch: 0,297 mm (h/v), no máximo;
- g) Resolução: 1.024 x 768 @ 75 Hz, no mínimo;

- h) Numero de Cores: 16 milhões de cores, no mínimo;
- i) Tempo de Resposta: 16 ms, no máximo;
- j) Ajuste Digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);
- k) Conector: D-Sub 15 Pin, compatível com PC´99, com, no mínimo, 1,5m;
- l) Fonte/Alimentação: tensão AC 90 ~240, no mínimo, V 60 Hz, conector compatível com o cabo de alimentação do equipamento;

**3.2.2.4 – Teclado (REPETE O ITEM 3.2.1.15?)**

- a) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um)
- b) Padrão do teclado: ABNT2.
- c) Interface de comunicação: USB.

**3.2.2.5 – Mouse (REPETE O ITEM 3.1.1.16?)**

- a) Óptico-mecânico.
- b) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um), com mouse pad incluído.
- c) Resolução: mínimo de 400 DPI.
- d) Quantidade de botões: mínimo de 2 (dois).
- e) Interface de Comunicação: USB.

**3.2.2.6 - Interface de conexão:**

- a) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um)
- b) Padrão USB 2.0

**3.2.2.7 - Interface de áudio: (REPETE O ITEM 3.2.1.18?)**

- a) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um)
- b) Conector para fone de ouvido.
- c) Conector para microfone
- d) acompanhado de Fones de ouvido Estéreos com microfones.

**3.2.2.8 –Controle do Terminal de Acesso e Trabalho;**

1) Para gerenciamento dos terminais de acesso, deverá ser fornecido aplicativo com possibilidade de controle de até 10 (dez) terminais de acesso (Monitor, teclado, mouse, som e dispositivo de armazenamento de dados USB) por microcomputador, permitindo abrir sessões simultâneas no Linux, de forma independente em cada terminal de acesso e no microcomputador.

2) Compatível com distribuição fornecida pelo MEC Linux Educacional, baseada em Debian GNU/Linux versão 4

3) Ferramenta para configuração assistida dos terminais de acesso, através de interface gráfica, com as seguintes funcionalidades:

- a) Detecção automática das placas de vídeo e respectivos modelos;
- b) Suporte a placas de vídeo dual-head (1 placa para 2 monitores);
- c) Detecção automática e Plug and Play dos dispositivos, (Teclados, Mouses e áudio)

d) Caso haja desconexão do teclado da estação de trabalho, o software deverá ser capaz de detectar e informar através de interface gráfica o evento no próprio monitor da estação de trabalho, e permitir a reconfiguração da estação assim que detectar a disponibilidade de novos dispositivos de teclado ou mouse. Se houver

uma sessão de usuário aberta no terminal a mesma deverá ser restaurada no mesmo ponto de utilização;

e) Os dispositivos de áudio devem ser associados de forma automática a cada terminal de acesso;

f) Durante o processo de criação ou re-configuração dos terminais de acesso não deverá ser necessário fazer REBOOT da solução;

g) Todos os procedimentos devem ser realizados através de interface gráfica e em Português do Brasil.

h) Cada terminal de acesso deve ser capaz de detectar e montar automaticamente os dispositivos USB de armazenamento de dados como PEN DRIVES, máquinas fotográficas digitais, HD externos, etc, com restrição de acesso a esses dispositivos pelos outros terminais de acesso, mantendo a privacidade de cada um dos terminais de acesso.

### 3.2.3 - Impressora

3.2.3.1 - Tipo: Jato de Tinta.

3.2.3.2 – Resolução Mínima: 600x600 dpi

3.2.3.3 - Velocidade de Impressão: Igual ou superior a 15 ppm (páginas por minuto) em cor preta e modo normal, e 10 ppm colorida em modo normal

3.2.3.4 - Tamanho de papéis suportados: A4, Letter,

3.2.3.5 - Interface de conexão: USB (com cabo incluso)

3.2.3.6 - Tensão de Entrada: 110V a 220V à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão

3.2.3.7 - Compatível com os sistemas operacionais GNU/LINUX, através de drive do próprio fabricante, que comprove manter todas as funcionalidades técnicas, através de declaração ou documentação técnica do equipamento (manuais e outros).

3.2.3.8 - Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.000 (mil) páginas a 5% de cobertura”, a ser verificado durante o teste de aderência.

## 4 - SOBRE A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.1 - O Prazo de Garantia desse fornecimento é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar do Termo de Aceitação.

4.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a(s) Contratada(s) compromete(em)-se em manter os equipamentos por ela(s) fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada neste Termo de Referência, e a fornecer mídias eletrônicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento, nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, no local de sua instalação. A responsabilidade sobre a solução de “restore” da imagem inicial dos equipamentos fornecidos (licença do utilitário de reinstalação da imagem do equipamento), é da(s) Contratada(s).

4.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar **método de lacre** que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura.

4.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo Contratante um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela Contratada, conforme constante do **subitem**

### 3.1.5.

- 4.5 - Para os Microcomputadores, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das imagens instaladas em fábrica.
- 4.6 - Para os Roteadores, entende-se por perfeito funcionamento quando os equipamentos, após atendimento, estiverem operacionais, em rede, conforme exigido por este Termo de Referência.
- 4.7 - A empresa contratada estará isenta do compromisso de garantia sobre o equipamento quando da comprovação da violação do mesmo, devidamente assinada pelo Diretor da Escola Beneficiada, ou quem por ele for delegado, que será definido por localidade no Termo de Entrega (**subitem 2.2.3.1**).

## 5 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

**5.1** - Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui ou instalará, no **prazo de 30 dias**, a contar da assinatura do Contrato, rede de assistência técnica, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do Termo de Entrega, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do **Subitem 5.2**, abaixo, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante.

**5.2** - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, na forma do modelo definido no Edital, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a entrega, instalação e garantia mínima de 1 (um) ano dos seguintes equipamentos de informática: computadores, impressoras, compatíveis com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a 5% do lote para o qual foi titular do lance vencedor, a ser encaminhada na forma do Edital.

**5.3** - Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço da **página Internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, bem como o **número 0800**, também para suporte aos equipamentos. Esses serviços deverão estar **disponíveis durante os testes de aderência**. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos laboratórios (Toner, cabeça de impressão, etc), garantindo com isso que todos os beneficiários desses laboratórios terão acesso a esses componentes, independente de sua localização geográfica.

**5.4** - Declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com a distribuição Debian GNU/Linux, versão 4 ou superior, kernel 2.6.x ou superior.

5.5 - Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período **de, no mínimo, 36 meses**, de acordo com o **item 4 - SOBRE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 10 dias corridos**, conforme previsto no **item 9 - SOBRE AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

## **6 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA**

**6.1** - Os documentos técnicos comprobatórios deverão ser entregues conforme o disposto no **item 8.1.2**, adiante, para servirem de comprovação de que os equipamentos oferecidos atendem às especificações técnicas exigidas.

6.1.1 - Especificações técnicas detalhadas do equipamento proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas neste Termo de Referência. Esta documentação deverá ter suas páginas numeradas.

6.1.2 - Documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

**6.1.3** - Declaração de compatibilidade do modelo e marca do equipamento ofertado na proposta com a distribuição Debian GNU/Linux, versão 4.0 ou superior, Kernel 2.6.x ou superior, emitida pelo fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas.

6.1.4 - Para os itens nos quais se exige compatibilidade com Distribuição GNU/Linux Debian 4 Kernel 2.6 ou superior, isto deve ser entendido como a capacidade de uso pleno sob a referida distribuição do sistema operacional e deverá ser comprovado por declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente essa característica.

6.1.5 - Relatório impresso dos testes de desempenho realizados pelo licitante com o programa de *benchmark* Sysmark® 2004 SE, na opção “SYSmark® 2004 SE Rating” do cenário *Official Run*”, para o item Microcomputador, indicando que os equipamentos em questão possuem performance igual ou superior a **190** na opção desejada, sob o sistema operacional Windows XP Professional. A finalidade desse relatório é a de demonstrar a eficácia e a eficiência do equipamento dentro das características exigidas, bem como o de definir um patamar de performance de seu processador dentro de determinadas características básicas, necessárias para o ProInfo, sem que seja preciso definir marca e modelo de processadores de mercado. Durante os testes de aderência, a equipe técnica da Contratante poderá pedir às licitante(s) vencedora (s) que repita(m) o teste para conferência. A definição de utilização para o teste da versão de sistema operacional Windows XP Professional, faz-se necessária pela limitação de plataformas compatíveis com o Sysmark 2004 SE, pela padronização do teste junto a todos os licitantes, mantendo-se assim o preceito de equidade que deve permear a todos os procedimentos licitatórios.

## **7 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES**

### **7.1 – MICROCOMPUTADORES**

1. Os testes de desempenho de microcomputadores visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos microcomputadores aos requisitos de qualidade necessários para a execução das ações do PROINFO.
2. Os testes de desempenho serão realizados com o programa de *benchmark* Bapco Sysmark® 2004 SE, disponibilizado pela licitante vencedora, o índice a ser auferido

é o “SYSmark® 2004 SE *Rating*” do cenário *Official Run*. Como esse aplicativo de medição de desempenho de processamento exige o ambiente windows, esse teste deverá ser **executado pela empresa licitante vencedora**, nas dependências da SEED/MEC e sob supervisão da Contratante, sendo que todos os aplicativos e sistemas operacionais exigidos para esse teste são de responsabilidade da licitante vencedora;

3. Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Detalhadas deste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues para as unidades educacionais;
4. O *benchmark* deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
  - a) A memória RAM deverá ser de 1 GB (um Gigabyte);
  - b) O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas neste Termo de Referência;
  - c) O sistema operacional Microsoft® Windows XP Professional, versão em português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os *drivers* de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os *drivers* fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os *drivers* fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

5. Padrão de instalação e configuração para os testes:

Para obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- a) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
- b) Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil);
- c) Instalar os *drivers* mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc;
- d) Instalar o Service Pack 2 do Windows XP e desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
- e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos;
- f) Instalar o DirectX 9, sem efetuar nenhuma atualização posterior;
- g) Verificar configurações de vídeo: resolução da tela em 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- h) Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 MBytes);
- i) Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle:
  - Guia Opções Regionais → Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos);
  - Guia Idiomas → Serviços de Texto e Idiomas de Entrada → Detalhes → Serviços Instalados → instalar Inglês (Estados Unidos) / teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).

- j) Desabilitar proteção de tela;
- k) Permitir logon automático sem o uso de senhas;
- l) Alterar em opções de energia → esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- m) Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- n) Instalar o SYSmark 2004 SE;
- o) Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- p) Executar o SYSmark 2004 SE no modo Official Run com 3 (três) iterações;
- q) O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue à Contratante, que o anexará ao relatório do Teste de Aderência.

#### 6. Observações Gerais:

- a) No momento do teste o *bios* deverá ser colocado no padrão de fábrica, sendo permitido somente alteração na parte de utilização de memória de vídeo, visando adequá-la ao padrão mínimo exigido nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) O microcomputador testado deverá estar com a quantidade de memória exigida neste Termo de Referência. Não serão aceitos benchmarks realizados com quantidade de memória instalada diferente do exigido;
- c) O índice a ser considerado é o “SYSmark® 2004 SE *Rating*” do cenário *Official Run* e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;
- d) Não será permitida a utilização de imagens do sistema operacional para obtenção do resultado

## 8 - SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA

**8.1** - Os licitantes classificados em primeiro lugar, deverão instalar/configurar, no CETE (Centro de experimentação de Tecnologia Educacional), Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo A, subsolo. CEP 70047-900, situado no MEC, em Brasília/DF, um conjunto completo, como **amostra** e base dos testes de verificação de aderência, **em até 48 horas** após a sessão do Pregão declarando o(s) licitante(s) classificados em primeiro lugar, ou caso seja de interesse da administração pública, em data marcada pelo pregoeiro, que não poderá ser superior a 10 dias úteis da mesma data de referência, com os seguintes procedimentos:

**8.1.1** - Instalação de todos os componentes descritos no **item 3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, pelas equipes dos licitantes, incluindo a conexão com a Internet através da rede local do MEC.

**8.1.2** - Recebimento dos equipamentos por parte do Gestor da Contratante e da documentação técnica comprobatória das especificações e configurações dos equipamentos, a ser juntada ao Processo Licitatório, após autenticada pelo Gestor da Contratante.

**8.2** - Os testes poderão ser acompanhados pelos demais licitantes, cujo convite será feito pelo pregoeiro, informando o local, dia e hora em que serão realizados, quando não executado no mesmo dia da Sessão da Licitação, depois de confirmada pelo CETE/Ministério da Educação a instalação dos equipamentos pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, em cada lote. Será vedado qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados no momento dos testes, cabendo-lhes somente dirigirem-se ao pregoeiro e por escrito.

8.2.1 – Os relatórios de testes estarão disponíveis para os demais licitantes em até 5 dias úteis após o término dos mesmos.

**8.3** - Para efetivação dos testes de Verificação de Aderência, o CETE/Ministério da Educação analisará a proposta dos licitantes classificados em primeiro lugar, e examinará os equipamentos, através dos seguintes procedimentos:

**8.3.1** - Verificação visual da aderência dos equipamentos ao exigido nos itens **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS** e **3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**;

**8.3.2** - Teste de desempenho para os microcomputadores, com utilização do Programa *benchmark* Sysmark® 2004 SE, obedecidas as rotinas estabelecidas no item **7.1 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES**

**8.3.3** - Verificação dos microcomputadores que devem atender as funcionalidades constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (Item 3.2)**, incluindo a instalação de uma distribuição LINUX e os testes das funcionalidades sob essa modalidade de Sistema Operacional. A distribuição será instalada e configurada pela equipe técnica de SEED/MEC.

**8.3.4** - Emissão de parecer técnico

## **9 - SOBRE AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **9.1 - Condições Gerais:**

**9.1.1** - Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico do Contratado ou de seus prepostos

**9.1.2** - Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com o Contratado, para a realização de um Atendimento Técnico

**9.1.3** - Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, *fax* ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação

**9.1.4** - Prestadora de Serviços é o próprio Contratado ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na *prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos*.

**9.1.5** - Help-Desk é uma instalação do Contratado ou de empresa autorizada por este, capaz de atender imediatamente (*on-line*) consultas e chamados técnicos via telefônica, obrigatoriamente, *fax* ou rede de computadores, que deve estar **disponível todos os dias úteis de 07:00 às 20:00**, horário de Brasília (DF).

**9.1.6** - Horário de Assistência Técnica é o **período das 8:00 às 18:00**, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

**9.1.7** - Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.

**9.1.8** - Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

### **9.2 - Condições Específicas:**

**9.2.1** - Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

**9.2.1.1** - O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

**9.2.1.2** - O Prazo de Reparo não poderá exceder a **10 (dez) dias úteis**.

**9.2.2** - Os locais de instalação serão nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, em endereços específicos a serem informados, gradativamente, ao longo do Contrato pela Contratante, conforme os prazos definidos quando da definição do Cronograma de Execução de Entrega e Instalação (**item 2.2.3.1**).

**9.2.3** - Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos Estados, Municípios e no DF.

**9.2.4** - Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado, através de consulta em página da WEB, que ficará à disposição do Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, com a facilidade de download das informações, do qual conste, no mínimo:

**9.2.4.1** - Local no qual a assistência técnica foi acionada;

**9.2.4.2** - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

**9.2.4.3** - Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

**9.2.4.4** - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

**9.2.4.5** - Providências tomadas e reparos efetuados;

**9.2.4.6** - Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

**9.2.4.7** - O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

**9.2.5** - Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas no item **9.2.4.**) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Estado, demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

**9.2.5.1** - Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.

**9.2.6** - Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

**9.2.7** - É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

**9.2.8** - A Contratante tem direito de instalar componentes (placas, memória, drives etc) em equipamentos fornecidos pela Contratada, sem que isso implique, necessariamente, perda da garantia dos equipamentos em tela. Para que não haja perda da garantia de funcionamento dos equipamentos é necessário que:

**9.2.8.1** - Os componentes a serem instalados tenham sido aprovados tecnicamente pela Contratada, por escrito e num **prazo de 10 dias úteis**, em resposta à consulta escrita feita pelo Contratante;

- 9.2.8.2** - Essa aprovação tenha sido avaliada pelo Contratante, que poderá acatá-la ou não;
- 9.2.8.3** - A instalação seja feita ou acompanhada pelo Gestor da Contratante, através de técnico(s) especialista(s) em informática, que elaborará(ão) relatório detalhado sobre o serviço executado, do qual será enviado cópia para a Contratada.
- 9.2.8.4** - Os equipamentos que tiverem novos componentes instalados, sejam novamente lacrados pela Contratada, esta ocorrência constando do relatório do subitem anterior.
- 9.2.8.5** – O fornecimento e a instalação dos novos componentes sejam feitos pela Contratada e devidamente aprovados pela Contratante. A garantia no caso em foco no subitem anterior, não abrangerá os novos componentes instalados, salvo quando o fornecimento e a instalação forem feitos pela Contratada.

## **10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**10.1** - Local de entrega: nos Estados, Municípios e no DF – os endereços específicos serão repassados às licitantes vencedoras pela Contratante, de acordo com o estabelecido no **subitem 2.2.3.1**, acima.

**10.2** - Prazo de entrega – seguirá o mesmo do **subitem 2.2.3.2**, acima.

**10.3** – Condições de Entrega:

**10.3.1** - Após a assinatura do(s) TERMO(S) DE ENTREGA (**subitem 2.2.3.1**, acima), e quando da realização da entrega dos equipamentos, uma **amostra aleatória de pontos de entrega e instalação** poderá, a pedido da Contratante, ser verificada.

**10.3.2** - A entrega das encomendas será feita e comprovada mediante a emissão e atestação dos seguintes documentos:

**1) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente)**: com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, número do pregão eletrônico, número do LOTE, o objeto, demais dados que especifica e o número da Nota Fiscal de Venda/Fatura a que se refere, em pelo menos três vias as quais, após autenticadas pelo destinatário, este reterá uma via e entregará as outras duas, juntamente com duas vias do Termo de Recebimento mencionado no **subitem 3**, adiante, para a Contratada, que encaminhará uma via de cada, desses documentos, juntamente com a(s) via(s) (original e cópia) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura respectiva, para o Gestor da Contratante.

**2) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura emitida(s) pela Contratada**: com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, número do pregão eletrônico, número do LOTE, o objeto, o(s) número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente), a que se referir(em), quantidades, valores e demais dados que especifica, em pelo menos três vias (original e duas cópias), a serem encaminhadas pela Contratada ao Gestor da Contratante.

**3) Termo de Recebimento**: emitido em três vias pela escola destinatária, no ato da entrega da(s) encomenda(s), preenchido e assinado, conforme o disposto no modelo do **Encarte B**; a escola beneficiada reterá consigo uma via, e entregará as demais para o agente entregador da Contratada, juntamente com duas vias da Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento equivalente), conforme o disposto no **subitem 1**.

## **11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

## **11.1 – Condições de Recebimento:**

**11.1.1** – As encomendas serão dadas como recebidas mediante a entrega das mesmas e a apresentação da documentação correspondente, conforme o disposto no **item 10**, acima.

**11.1.2** – O Gestor da Contratante fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o Termo de Recebimento, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, instruindo o processo na forma pertinente, para **pagamento de 70 % (setenta por cento) do valor entregue**; o restante das notas ficarão aguardando o Termo de Aceitação de Equipamentos.

**11.1.3** – O Termo de Aceitação – **Encarte C**, será emitido em 3 (três) vias - uma via ficará em poder da escola beneficiada, que entregará as outras duas vias à Contratada: uma via para ficar em seu poder e, a outra via, na qual declarará ter recebido a sua via, datando e assinando de próprio punho, a qual deverá ser por ela enviada para o Gestor da Contratante.

**11.1.4** - O Termo de Aceitação só deverá ser preenchido, assinado e entregue à Contratada pela escola beneficiada, quando o equipamento for instalado e posto em funcionamento. Em hipótese nenhuma, as caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da empresa responsável pela garantia do equipamento, tendo em vista que, caso isso ocorra sem a presença daquele técnico, haverá o risco de perda de garantia do equipamento.

**11.1.4.1** – O Termo de Aceitação poderá, em caso excepcional, ser substituído por ofício do Gestor do Contrato, nos casos de pagamentos por impossibilidade de instalação por falta de infra-estrutura da unidade educacional, nos casos previstos e descritos no **item 2.2.3.2 – Prazo de Entrega e Instalação**, ou nos casos de extravio do documento em questão, comprovados pelo Gestor de Contrato.

**11.1.5** – Os Termos de Aceitação ou ofícios do gestor de contrato serão encaminhados pela Contratada ao Gestor da Contratante, que fará a sua união com uma via dos demais documentos (**item 11.1.2**, acima), instruindo o processo na forma pertinente, para **pagamento dos restantes 30% (trinta por cento) do valor entregue**.

**11.1.6** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

## **11.2 – Condições de Pagamento:**

**11.2.1** - De posse da documentação comprobatória da entrega e instalação, conforme o disposto no item anterior, o Gestor da Contratante procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente da Contratante efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 70% (setenta por cento) dos equipamentos entregues (**item 11.1.2**, acima), e a segunda e última correspondente ao valor restante de 30% (trinta por cento), na aceitação dos equipamentos (**item 11.1.5**, acima).

**11.2.2** - O pagamento será efetuado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no **prazo de até 14 (catorze) dias**, após o atesto da correspondente documentação pelo Gestor da Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**12.1** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato;

**12.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**12.3** - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

**12.4** - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**12.5** - Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**13.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**13.2** - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

**13.3** - Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**13.4** - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### **14 – PENALIDADES**

**14.1** - Além daquelas estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, deverão ser observadas e aplicadas aquelas estabelecidas no Contrato, obedecidas as disposições legais pertinentes.

**14.2** - Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao Termo de recebimento ou ao Termo de Aceitação, conforme o caso.

**14.3** – No caso de atraso na instalação dos laboratórios causado por problemas de infraestrutura, e portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Gestor da Contratante, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema

permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Gestor da Contratante que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela referente ao Termo de Aceitação em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do Laboratório, quando acionada pelo Gestor da Contratante.

## 15 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **SEED/MEC**, que será o **Gestor da Contratante**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 027, de 05 de julho de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre as competências na gestão de contratos firmados com o FNDE.

## 16 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**16.1** – Os proponentes apresentarão suas propostas de preços na forma dos modelos de demonstrativo do preço total proposto e da planilha de preços e custos unitários, constantes do Edital.

**16.2** – Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com a produção, suporte técnico e administrativo, transporte e manuseio das encomendas, seguro, impostos, taxas, ou quaisquer outros que se incluam ou possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARTE A

UF	Município	Montante final
AC	ACRELANDIA	1
AC	BRASILEIA	2
AC	BUJARI	1
AC	CAPIXABA	1
AC	EPITACIOLANDIA	2
AC	FEIJO	1
AC	MANCIO LIMA	1
AC	MARECHAL THAUMATURGO	1
AC	PLACIDO DE CASTRO	3
AC	PORTO ACRE	2
AC	RODRIGUES ALVES	2
AC	SENA MADUREIRA	1
AC	SENADOR GUIOMARD	3
AC	XAPURI	1
<b>AC</b>		<b>22</b>
AL	ARAPIRACA	2
AL	ATALAIA	2
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	1
AL	BELO MONTE	1
AL	BOCA DA MATA	1

AL	CAMPO ALEGRE	1
AL	CANAPI	1
AL	CAPELA	1
AL	CORURIBE	2
AL	CRAIBAS	1
AL	DELMIRO GOUVEIA	2
AL	DOIS RIACHOS	1
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	3
AL	FEIRA GRANDE	1
AL	GIRAU DO PONCIANO	3
AL	IBATEGUARA	2
AL	IGACI	3
AL	IGREJA NOVA	2
AL	JAPARATINGA	1
AL	JEQUIA DA PRAIA	1
AL	JUNDIA	1
AL	JUNQUEIRO	1
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	1
AL	MAJOR ISIDORO	1
AL	MARECHAL DEODORO	3
AL	MATA GRANDE	2
AL	OLIVENCA	1
AL	OURO BRANCO	1
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	2
AL	PAO DE ACUCAR	1
AL	PARICONHA	1
AL	PENEDO	2
AL	PIACABUCU	1
AL	PIRANHAS	2
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	2
AL	PORTO CALVO	2
AL	RIO LARGO	1
AL	SANTANA DO IPANEMA	3
AL	SANTANA DO MUNDAU	1
AL	SAO BRAS	1
AL	SAO JOSE DA TAPERA	3
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	1
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	1
AL	SAO SEBASTIAO	2
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	1
AL	TAQUARANA	1
AL	TEOTONIO VILELA	2
AL	TRAIPU	3
AL	UNIAO DOS PALMARES	3
AL	VICOSA	2
<b>AL</b>		<b>81</b>
AM	ALVARAES	3
AM	ANAMA	2
AM	ANORI	3
AM	APUI	2
AM	ATALAIA DO NORTE	2
AM	AUTAZES	2
AM	BARCELOS	2
AM	BARREIRINHA	2
AM	BENJAMIN CONSTANT	1
AM	BERURI	3
AM	BOA VISTA DO RAMOS	1
AM	BORBA	2
AM	CAAPIRANGA	2

AM	CAREIRO	3
AM	CAREIRO DA VARZEA	2
AM	COARI	3
AM	CODAJAS	1
AM	ENVIRA	3
AM	FONTE BOA	3
AM	GUAJARA	1
AM	HUMAITA	1
AM	IRANDUBA	3
AM	ITACOATIARA	3
AM	ITAPIRANGA	1
AM	JAPURA	1
AM	JURUA	1
AM	MANACAPURU	2
AM	MANAQUIRI	3
AM	MANICORE	2
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	3
AM	NOVO ARIPUANA	2
AM	PARINTINS	2
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2
AM	RIO PRETO DA EVA	2
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	2
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	2
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	2
AM	SILVES	3
AM	TABATINGA	1
AM	TAPUA	1
AM	TEFE	2
AM	TONANTINS	3
AM	URUCARA	2
<b>AM</b>		<b>89</b>
AP	AMAPA	1
AP	CALCOENE	1
AP	CUTIAS	2
AP	FERREIRA GOMES	1
AP	ITAUBAL	2
AP	LARANJAL DO JARI	1
AP	MACAPA	2
AP	MAZAGAO	2
AP	OIAPOQUE	1
AP	PORTO GRANDE	3
AP	PRACUUBA	2
AP	SANTANA	2
AP	TARTARUGALZINHO	2
<b>AP</b>		<b>22</b>
BA	ABARE	1
BA	AGUA FRIA	2
BA	AIQUARA	1
BA	ALAGOINHAS	1
BA	ALCOBACA	2
BA	AMERICA DOURADA	2
BA	ANAGE	1
BA	ANDARAI	1
BA	ANDORINHA	1
BA	ANGUERA	1
BA	ANTONIO CARDOSO	2
BA	ANTONIO GONCALVES	1
BA	APORA	2
BA	APUAREMA	1

BA	ARACATU	2
BA	ARACI	3
BA	BAIANOPOLIS	2
BA	BAIXA GRANDE	3
BA	BANZAE	3
BA	BARRA	3
BA	BARRA DA ESTIVA	2
BA	BARRADO CHOCA	3
BA	BARRADO MENDES	2
BA	BARREIRAS	2
BA	BARRO ALTO	2
BA	BARROCAS	3
BA	BELMONTE	1
BA	BELO CAMPO	1
BA	BIRITINGA	1
BA	BOA NOVA	2
BA	BOA VISTA DO TUPIM	3
BA	BOM JESUS DA LAPA	3
BA	BOM JESUS DA SERRA	1
BA	BONINAL	2
BA	BOQUIRA	3
BA	BREJOES	1
BA	BROTAS DE MACAUBAS	2
BA	BRUMADO	2
BA	BURITIRAMA	3
BA	CAATIBA	1
BA	CACHOEIRA	2
BA	CAEM	1
BA	CAETANOS	1
BA	CAETITE	3
BA	CAFARNAUM	1
BA	CAIRU	2
BA	CALDEIRAO GRANDE	3
BA	CAMACARI	2
BA	CAMAMU	1
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	3
BA	CAMPO FORMOSO	3
BA	CANAPOLIS	2
BA	CANARANA	2
BA	CANDEAL	1
BA	CANDEIAS	2
BA	CANDIDO SALES	3
BA	CANSANCAO	3
BA	CANUDOS	1
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2
BA	CAPIM GROSSO	1
BA	CARAIBAS	2
BA	CARINHANHA	3
BA	CASA NOVA	3
BA	CASTRO ALVES	2
BA	CATOLANDIA	1
BA	CATU	1
BA	CATURAMA	2
BA	CENTRAL	2
BA	CHORROCHO	1
BA	CICERO DANTAS	2
BA	COARACI	1
BA	CONCEICAO DA FEIRA	1
BA	CONCEICAO DO COITE	3

BA	CONCEICAO DO JACUIPE	1
BA	CONDE	2
BA	CORACAO DE MARIA	2
BA	CORDEIROS	1
BA	CORONEL JOAO SA	1
BA	CORRENTINA	3
BA	COTEGIPE	3
BA	CRAVOLANDIA	1
BA	CRISTOPOLIS	3
BA	CRUZ DAS ALMAS	2
BA	CURACA	3
BA	DARIO MEIRA	1
BA	DIAS D'AVILA	1
BA	DOM BASILIO	2
BA	ENCRUZILHADA	3
BA	ENTRE RIOS	2
BA	ERICO CARDOSO	2
BA	ESPLANADA	3
BA	EUCLIDES DA CUNHA	3
BA	EUNAPOLIS	2
BA	FATIMA	2
BA	FEIRA DA MATA	1
BA	FEIRA DE SANTANA	3
BA	FILADELFIA	3
BA	GENTIO DO OURO	3
BA	GLORIA	2
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	1
BA	GUAJERU	1
BA	HELIOPOLIS	2
BA	IACU	1
BA	IBICOARA	1
BA	IBIPEBA	2
BA	IBIPITANGA	2
BA	IBIRAPITANGA	2
BA	IBIRAPUA	1
BA	IBITITA	3
BA	IBOTIRAMA	2
BA	ICHU	2
BA	IGAPORA	3
BA	IGRAPIUNA	1
BA	IGUAI	1
BA	ILHEUS	2
BA	INHAMBUPE	3
BA	IPECAETA	2
BA	IPIRA	3
BA	IPUPIARA	1
BA	IRAMAIA	3
BA	IRAQUARA	2
BA	IRARA	3
BA	IRECE	2
BA	ITABELA	1
BA	ITABERABA	2
BA	ITABUNA	2
BA	ITAETE	2
BA	ITAGIBA	2
BA	ITAGUACU DABAHIA	2
BA	ITAMARAJU	3
BA	ITANHEM	1
BA	ITAPEBI	1

BA	ITAPETINGA	1
BA	ITAPICURU	2
BA	ITAQUARA	1
BA	ITIUBA	2
BA	ITUBERA	2
BA	IUIU	1
BA	JABORANDI	2
BA	JACOBINA	2
BA	JAGUAQUARA	1
BA	JAGUARARI	3
BA	JAGUARIBE	2
BA	JANDAIRA	2
BA	JEQUIE	2
BA	JEREMOABO	2
BA	JITAUNA	1
BA	JOAO DOURADO	2
BA	JUAZEIRO	2
BA	JUSSARA	2
BA	JUSSIAPE	2
BA	LAFAIETE COUTINHO	1
BA	LAGOA REAL	2
BA	LAJE	2
BA	LAJEDO DO TABOCAL	2
BA	LAPAO	2
BA	LENCOIS	1
BA	MACAUBAS	3
BA	MACURURE	2
BA	MAETINGA	1
BA	MAIQUINIQUE	1
BA	MAIRI	3
BA	MALHADA	2
BA	MANOEL VITORINO	1
BA	MARACAS	1
BA	MARAGOGIPE	2
BA	MARAU	1
BA	MARCIONILIO SOUZA	2
BA	MATINA	1
BA	MEDEIROS NETO	1
BA	MIGUEL CALMON	2
BA	MIRANGABA	2
BA	MIRANTE	1
BA	MONTE SANTO	3
BA	MORPARA	2
BA	MORRO DO CHAPEU	2
BA	MULUNGU DO MORRO	2
BA	MUNDO NOVO	2
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	3
BA	MURITIBA	2
BA	NILO PECANHA	2
BA	NORDESTINA	1
BA	NOVA FATIMA	1
BA	NOVA SOURE	3
BA	NOVO HORIZONTE	2
BA	NOVO TRIUNFO	1
BA	OLINDINA	2
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	3
BA	OUROLANDIA	3
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	2
BA	PARAMIRIM	1

BA	PARATINGA	3
BA	PARIPIRANGA	3
BA	PAULO AFONSO	2
BA	PE DE SERRA	2
BA	PEDRO ALEXANDRE	2
BA	PIATA	2
BA	PILAO ARCADEO	3
BA	PINDAI	1
BA	PINDOBACU	2
BA	PINTADAS	2
BA	PIRIPA	1
BA	PIRITIBA	1
BA	PLANALTINO	2
BA	PLANALTO	1
BA	POCOES	2
BA	POJUCA	1
BA	PONTO NOVO	2
BA	PORTO SEGURO	2
BA	PRADO	2
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2
BA	QUEIMADAS	3
BA	QUIJINGUE	2
BA	QUIXABEIRA	2
BA	RAFAEL JAMBEIRO	2
BA	REMANSO	3
BA	RETIROLANDIA	1
BA	RIACHAO DAS NEVES	3
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2
BA	RIACHO DE SANTANA	3
BA	RIBEIRA DO AMPARO	2
BA	RIBEIRA DO POMBAL	2
BA	RIBEIRAO DO LARGO	2
BA	RIO DO ANTONIO	1
BA	RIO DO PIRES	2
BA	RUY BARBOSA	3
BA	SANTA BARBARA	2
BA	SANTA BRIGIDA	2
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	2
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	3
BA	SANTA RITA DE CASSIA	2
BA	SANTALUZ	2
BA	SANTANA	3
BA	SANTANOPOLIS	1
BA	SANTO AMARO	3
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2
BA	SANTO ESTEVAO	3
BA	SAO DOMINGOS	2
BA	SAO FELIX	1
BA	SAO FELIX DO CORIBE	2
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	1
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	2
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	1
BA	SAPEACU	1
BA	SATIRO DIAS	2
BA	SAUBARA	1
BA	SAUDE	1
BA	SEABRA	2
BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	2
BA	SENHOR DO BONFIM	2

BA	SENTO SE	2
BA	SERRADO RAMALHO	2
BA	SERRADOURADA	2
BA	SERRA PRETA	1
BA	SERRINHA	3
BA	SERROLANDIA	1
BA	SIMOES FILHO	3
BA	SITIO DO MATO	2
BA	SOUTO SOARES	3
BA	TANHACU	2
BA	TAPEROA	1
BA	TAPIRAMUTA	1
BA	TEOFILANDIA	2
BA	TEOLANDIA	2
BA	TREMEDAL	1
BA	TUCANO	2
BA	UBAIRA	2
BA	UBAITABA	2
BA	UIBAI	2
BA	UMBURANAS	2
BA	UTINGA	1
BA	VALENCA	3
BA	VALENTE	3
BA	VARZEA DA ROCA	1
BA	VARZEA DO POCO	1
BA	VARZEA NOVA	2
BA	VARZEDO	1
BA	VERA CRUZ	2
BA	VEREDA	2
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2
BA	WAGNER	2
BA	WANDERLEY	1
BA	WENCESLAU GUIMARAES	1
BA	XIQUE-XIQUE	3
<b>BA</b>		<b>541</b>
CE	ACARAPE	2
CE	ACARAU	2
CE	ACOPIARA	3
CE	ALCANTARAS	2
CE	ALTO SANTO	2
CE	AMONTADA	2
CE	APUIARES	2
CE	AQUIRAZ	3
CE	ARACATI	2
CE	ARACOIABA	3
CE	ARARENDA	2
CE	ARARIPE	1
CE	ARATUBA	2
CE	ASSARE	2
CE	BAIXIO	1
CE	BANABUIU	2
CE	BARBALHA	2
CE	BARREIRA	3
CE	BARRO	2
CE	BARROQUINHA	2
CE	BATURITE	3
CE	BEBERIBE	2
CE	BOA VIAGEM	3
CE	BREJO SANTO	2

CE	CAMPOS SALES	2
CE	CANINDE	2
CE	CAPISTRANO	2
CE	CARIDADE	2
CE	CARIRE	2
CE	CARIRIACU	2
CE	CARIUS	2
CE	CARNAUBAL	2
CE	CASCAVEL	2
CE	CAUCAIA	2
CE	CEDRO	3
CE	CHAVAL	2
CE	CHORO	3
CE	CHOROZINHO	3
CE	COREAU	2
CE	CRATEUS	2
CE	CRATO	2
CE	ERERE	2
CE	FARIAS BRITO	2
CE	FORQUILHA	2
CE	FRECHEIRINHA	2
CE	GENERAL SAMPAIO	2
CE	GRANJA	2
CE	GRANJEIRO	1
CE	GROAIRAS	2
CE	GUAIBUBA	3
CE	GUARACIABA DO NORTE	2
CE	GUARAMIRANGA	1
CE	HORIZONTE	2
CE	IBARETAMA	2
CE	IBIAPINA	3
CE	IBICUITINGA	2
CE	ICAPUI	2
CE	ICO	3
CE	IGUATU	2
CE	IPU	3
CE	IPUEIRAS	3
CE	IRACEMA	2
CE	IRAUCUBA	1
CE	ITAITINGA	2
CE	ITAPIOCA	2
CE	ITAPIUNA	2
CE	ITAREMA	2
CE	ITATIRA	2
CE	JAGUARETAMA	3
CE	JAGUARIBARA	2
CE	JAGUARIBE	3
CE	JAGUARUANA	2
CE	JARDIM	2
CE	JATI	2
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2
CE	JUCAS	2
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	3
CE	MADALENA	3
CE	MARCO	2
CE	MARTINOPOLE	2
CE	MASSAPE	2
CE	MAURITI	3
CE	MERUOCA	2

CE	MILAGRES	3
CE	MIRAIMA	2
CE	MISSAO VELHA	3
CE	MONSENHOR TABOSA	3
CE	MORADA NOVA	2
CE	MORRINHOS	2
CE	MULUNGU	1
CE	NOVO ORIENTE	2
CE	OCARA	3
CE	OROS	3
CE	PACAJUS	3
CE	PACOTI	2
CE	PACUJA	2
CE	PALHANO	2
CE	PALMACIA	2
CE	PARAIPABA	2
CE	PARAMOTI	3
CE	PEDRA BRANCA	2
CE	PENAFORTE	1
CE	PENTECOSTE	2
CE	PEREIRO	2
CE	PINDORETAMA	3
CE	PIRES FERREIRA	2
CE	PORANGA	3
CE	PORTEIRAS	2
CE	QUIXADA	2
CE	QUIXELO	2
CE	QUIXERAMOBIM	2
CE	QUIXERE	3
CE	REDENCAO	2
CE	RERIUTABA	2
CE	RUSSAS	2
CE	SALITRE	3
CE	SANTA QUITERIA	2
CE	SANTANA DO ACARAU	3
CE	SANTANA DO CARIRI	1
CE	SAO BENEDITO	2
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	2
CE	SAO LUIS DO CURU	3
CE	SENADOR POMPEU	2
CE	SENADOR SA	2
CE	TAMBORIL	3
CE	TEJUCUOCA	3
CE	TIANGUA	2
CE	TRAIRI	2
CE	TURURU	2
CE	UMARI	1
CE	UMIRIM	2
CE	URUBURETAMA	2
CE	URUOCA	2
CE	VARJOTA	2
CE	VARZEA ALEGRE	2
CE	VICOSA DO CEARA	2
<b>CE</b>		<b>297</b>
ES	BOA ESPERANCA	2
ES	CONCEICAO DA BARRA	2
ES	IUNA	1
ES	MIMOSO DO SUL	1
ES	PRESIDENTE KENNEDY	1

ES	SANTA MARIA DE JETIBA	2
<b>ES</b>		<b>9</b>
GO	ARAGUAPAZ	1
GO	BALIZA	1
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	2
GO	FLORES DE GOIAS	2
GO	GUARANI DE GOIAS	1
GO	IACIARA	1
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	2
GO	MARA ROSA	1
GO	NIQUELANDIA	2
GO	NOVA CRIXAS	1
GO	NOVA ROMA	2
GO	PADRE BERNARDO	2
GO	PILAR DE GOIAS	1
GO	PLANALTINA	2
GO	POSSE	2
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	1
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	1
GO	SAO DOMINGOS	2
GO	SITIO D'ABADIA	2
<b>GO</b>		<b>29</b>
MA	AFONSO CUNHA	2
MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	2
MA	ALCANTARA	2
MA	ALDEIAS ALTAS	3
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	1
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	2
MA	AMAPA DO MARANHAO	1
MA	AMARANTE DO MARANHAO	2
MA	ANAJATUBA	2
MA	ANAPURUS	2
MA	APICUM-ACU	3
MA	ARAGUANA	1
MA	ARAIOSSES	2
MA	ARAME	3
MA	ARARI	3
MA	BACABAL	3
MA	BACURI	3
MA	BACURITUBA	2
MA	BALSAS	2
MA	BARAO DE GRAJAU	2
MA	BARRA DO CORDA	2
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	2
MA	BELAGUA	1
MA	BENEDITO LEITE	1
MA	BEQUIMAO	2
MA	BERNARDO DO MEARIM	2
MA	BOM JARDIM	2
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	3
MA	BOM LUGAR	2
MA	BREJO	3
MA	BREJO DE AREIA	2
MA	BURITI	3
MA	BURITI BRAVO	3
MA	BURITICUPU	2
MA	BURITIRANA	2
MA	CACHOEIRA GRANDE	2
MA	CAJAPIO	1

MA	CAJARI	2
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	1
MA	CANTANHEDE	2
MA	CAPINZAL DO NORTE	2
MA	CAROLINA	2
MA	CARUTAPERA	2
MA	CAXIAS	3
MA	CENTRAL DO MARANHAO	2
MA	CENTRO DO GUILHERME	1
MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	2
MA	CHAPADINHA	2
MA	CIDELANDIA	2
MA	CODO	3
MA	COELHO NETO	2
MA	COLINAS	2
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	3
MA	COROATA	3
MA	CURURUPU	2
MA	DAVINOPOLIS	2
MA	DUQUE BACELAR	3
MA	ESTREITO	3
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	3
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2
MA	FORTUNA	3
MA	GONCALVES DIAS	2
MA	GOVERNADORARCHER	2
MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	2
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	1
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	3
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	3
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	2
MA	GRACAARANHA	1
MA	GRAJAU	3
MA	HUMBERTO DE CAMPOS	3
MA	ICATU	3
MA	IGARAPE DO MEIO	3
MA	IGARAPE GRANDE	3
MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	3
MA	ITAPECURU MIRIM	2
MA	JATOBA	3
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	3
MA	JOAO LISBOA	2
MA	JUNCO DO MARANHAO	2
MA	LAGO DA PEDRA	2
MA	LAGO VERDE	2
MA	LAGOA DO MATO	3
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1
MA	LAJEADO NOVO	1
MA	LIMA CAMPOS	2
MA	LORETO	1
MA	LUIS DOMINGUES	1
MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	2
MA	MARACACUME	2
MA	MARAJA DO SENA	1
MA	MARANHAOZINHO	2
MA	MATA ROMA	2
MA	MATINHA	3
MA	MATOES	3
MA	MILAGRES DO MARANHAO	1

MA	MIRADOR	2
MA	MIRANDA DO NORTE	2
MA	MIRINZAL	3
MA	MONCAO	3
MA	MORROS	1
MA	NINA RODRIGUES	3
MA	NOVA COLINAS	2
MA	NOVA IORQUE	1
MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	3
MA	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	3
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	2
MA	PALMEIRANDIA	3
MA	PARAIBANO	2
MA	PARNARAMA	3
MA	PASSAGEM FRANCA	2
MA	PAULINO NEVES	2
MA	PAULO RAMOS	2
MA	PEDREIRAS	2
MA	PEDRO DO ROSARIO	3
MA	PENALVA	2
MA	PERITORO	2
MA	PINDARE MIRIM	2
MA	PINHEIRO	2
MA	PIO XII	2
MA	PIRAPEMAS	3
MA	PORTO FRANCO	2
MA	PORTO RICO DO MARANHAO	2
MA	PRESIDENTE DUTRA	2
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	3
MA	PRESIDENTE MEDICI	2
MA	PRESIDENTE SARNEY	2
MA	PRIMEIRA CRUZ	3
MA	RIACHAO	2
MA	RIBAMAR FIQUENE	2
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	1
MA	SANTA HELENA	3
MA	SANTA INES	2
MA	SANTA LUZIA	2
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	3
MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	2
MA	SANTA RITA	3
MA	SANTANA DO MARANHAO	3
MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	2
MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	3
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	3
MA	SAO BENTO	2
MA	SAO BERNARDO	3
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	1
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	2
MA	SAO FELIX DE BALSAS	1
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	2
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	2
MA	SAO JOAO DO PARAISO	2
MA	SAO JOAO DO SOTER	3
MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	1
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	3
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	3
MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	1
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	2

MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	3
MA	SAO ROBERTO	1
MA	SAO VICENTE FERRER	3
MA	SATUBINHA	1
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	1
MA	SENADOR LA ROCQUE	3
MA	SERRANO DO MARANHAO	3
MA	SITIO NOVO	2
MA	SUCUPIRA DO NORTE	2
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	1
MA	TIMON	2
MA	TRIZIDELA DO VALE	2
MA	TUFILANDIA	3
MA	TUNTUM	2
MA	TURIACU	3
MA	TURILANDIA	3
MA	TUTOIA	3
MA	URBANO SANTOS	3
MA	VARGEM GRANDE	3
MA	VIANA	2
MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	1
MA	VITORIA DO MEARIM	2
MA	VITORINO FREIRE	3
MA	ZE DOCA	3
<b>MA</b>		<b>396</b>
MG	AGUAS VERMELHAS	1
MG	ALMENARA	2
MG	ALVORADA DE MINAS	2
MG	ATALEIA	2
MG	BONITO DE MINAS	2
MG	BRASILIA DE MINAS	2
MG	CAPITAO ENEAS	1
MG	CARANGOLA	1
MG	CARLOS CHAGAS	2
MG	COMERCINHO	2
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	1
MG	CONEGO MARINHO	2
MG	CORONEL MURTA	1
MG	FELISBURGO	1
MG	FORMOSO	1
MG	FREI GASPAR	2
MG	FREI INOCENCIO	1
MG	FREI LAGONEGRO	2
MG	FRONTEIRA DOS VALES	1
MG	GAMELEIRAS	2
MG	IBIRACATU	1
MG	ICARAI DE MINAS	1
MG	ITACARAMBI	1
MG	ITAMBACURI	2
MG	ITAOBIM	1
MG	ITINGA	2
MG	JACINTO	2
MG	JAIBA	2
MG	JANAUBA	2
MG	JAPONVAR	2
MG	JOAIMA	1
MG	JOANESIA	2
MG	JOSE RAYDAN	1

MG	JURAMENTO	1
MG	LADAINHA	1
MG	LASSANCE	2
MG	MALACACHETA	2
MG	MANGA	2
MG	MATIAS CARDOSO	1
MG	MIRABELA	2
MG	MIRAVANIA	1
MG	MONTALVANIA	2
MG	NANUQUE	1
MG	NOVO CRUZEIRO	2
MG	ONCA DE PITANGUI	1
MG	OURO VERDE DE MINAS	1
MG	PADRE PARAISO	2
MG	PALMOPOLIS	1
MG	PINTOPOLIS	1
MG	RIACHINHO	1
MG	RUBELITA	1
MG	SALINAS	2
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	2
MG	SANTA HELENA DE MINAS	1
MG	SANTA MARGARIDA	1
MG	SANTANA DO PARAISO	1
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1
MG	SAO JOAO DA PONTE	3
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	1
MG	SAO JOAO DO PACUI	1
MG	SAO JOAO DO PARAISO	2
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	2
MG	SARDOA	1
MG	TARUMIRIM	3
MG	TOCOS DO MOGI	1
MG	UBAI	2
MG	UMBURATIBA	1
MG	URUCUIA	2
MG	VERDELANDIA	2
<b>MG</b>		<b>106</b>
MS	AGUA CLARA	1
MS	ANASTACIO	2
MS	ANTONIO JOAO	1
MS	AQUIDAUANA	2
MS	ARAL MOREIRA	1
MS	BELA VISTA	3
MS	BONITO	1
MS	CAARAPO	1
MS	CARACOL	1
MS	CORONEL SAPUCAIA	1
MS	CORUMBA	2
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	1
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	1
MS	IGUATEMI	2
MS	ITAQUIRAI	1
MS	JAPORA	1
MS	MIRANDA	2
MS	NIOAQUE	2
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	1
MS	PONTA PORA	2
MS	PORTO MURTINHO	1

MS	RIBAS DO RIO PARDO	1
MS	RIO BRILHANTE	1
MS	SANTA RITA DO PARDO	1
MS	SETE QUEDAS	1
MS	TACURU	1
MS	TERENOS	2
<b>MS</b>		<b>37</b>
MT	ALTO ARAGUAIA	2
MT	BARRA DO GARCAS	2
MT	BRASNORTE	2
MT	CAMPINAPOLIS	1
MT	CANABRAVA DO NORTE	1
MT	CANARANA	2
MT	CARLINDA	2
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	2
MT	COLNIZA	1
MT	COTRIGUACU	1
MT	DENISE	1
MT	DOM AQUINO	1
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	2
MT	GAUCHA DO NORTE	1
MT	GUARANTA DO NORTE	2
MT	ITANHANGA	2
MT	JANGADA	2
MT	JURU	2
MT	JUSCIMEIRA	2
MT	LAMBARI D'OESTE	1
MT	MIRASSOL D'OESTE	1
MT	NOBRES	2
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2
MT	NOVA BANDEIRANTES	1
MT	NOVA BRASILANDIA	1
MT	NOVA LACERDA	1
MT	NOVA UBIRATA	2
MT	NOVA XAVANTINA	2
MT	NOVO SAO JOAQUIM	2
MT	PARANAITA	2
MT	PARANATINGA	2
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	2
MT	POCONE	2
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	1
MT	ROSARIO OESTE	3
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	1
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	2
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	2
MT	SAO JOSE DO POVO	1
MT	SAO JOSE DO XINGU	1
MT	SAPEZAL	1
MT	TERRA NOVA DO NORTE	2
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	2
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	3
MT	VILA RICA	2
<b>MT</b>		<b>75</b>
PA	ACARA	3
PA	AFUA	1
PA	AGUAZUL DO NORTE	2
PA	ALENQUER	1
PA	ALMEIRIM	2
PA	ALTAMIRA	2

PA	ANANINDEUA	1
PA	ANAPU	2
PA	AUGUSTO CORREA	3
PA	AURORA DO PARA	3
PA	AVEIRO	3
PA	BAIAO	2
PA	BARCARENA	2
PA	BELEM	1
PA	BELTERRA	2
PA	BENEVIDES	2
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	2
PA	BONITO	1
PA	BRAGANCA	2
PA	BRASIL NOVO	2
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	2
PA	BREU BRANCO	3
PA	BUJARU	3
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	2
PA	CAMETA	3
PA	CANA DOS CARAJAS	2
PA	CAPANEMA	1
PA	CAPITAO POCO	3
PA	CASTANHAL	1
PA	COLARES	2
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	3
PA	CONCORDIA DO PARA	1
PA	CURIONOPOLIS	2
PA	CURRALINHO	1
PA	CURUA	2
PA	CURUCA	3
PA	DOM ELISEU	1
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	2
PA	FARO	1
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	3
PA	GARRAFAO DO NORTE	3
PA	GOIANESIA DO PARA	1
PA	IGARAPE-ACU	2
PA	IGARAPE-MIRI	2
PA	IPIXUNA DO PARA	3
PA	IRITUIA	1
PA	ITAITUBA	3
PA	ITUPIRANGA	3
PA	JACAREACANGA	3
PA	JACUNDA	1
PA	JURUTI	1
PA	MAE DO RIO	2
PA	MAGALHAES BARATA	2
PA	MARABA	3
PA	MARACANA	3
PA	MARAPANIM	3
PA	MARITUBA	1
PA	MEDICILANDIA	3
PA	MELGACO	1
PA	MOJU	3
PA	MONTE ALEGRE	3
PA	MUANA	2
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	3
PA	NOVA IPIXUNA	1
PA	NOVA TIMBOTEUA	2

PA	NOVO PROGRESSO	2
PA	OBIDOS	3
PA	ORIXIMINA	1
PA	OUREM	1
PA	PALESTINA DO PARA	1
PA	PARAGOMINAS	2
PA	PARAUPEBAS	2
PA	PAU D'ARCO	1
PA	PEIXE-BOI	2
PA	PICARRA	1
PA	PLACAS	2
PA	PONTA DE PEDRAS	1
PA	PORTO DE MOZ	3
PA	PRAINHA	3
PA	QUATIPURU	1
PA	REDENCAO	2
PA	RIO MARIA	1
PA	RONDON DO PARA	1
PA	RUROPOLIS	3
PA	SALINOPOLIS	2
PA	SALVATERRA	3
PA	SANTA BARBARA DO PARA	1
PA	SANTA ISABEL DO PARA	3
PA	SANTA LUZIA DO PARA	1
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	2
PA	SANTA MARIA DO PARA	1
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	1
PA	SANTAREM NOVO	2
PA	SANTO ANTONIO DO TAUVA	2
PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	3
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	3
PA	SAO FELIX DO XINGU	3
PA	SAO FRANCISCO DO PARA	1
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	3
PA	SAO JOAO DA PONTA	1
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	3
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	3
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	1
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	2
PA	TOME-ACU	2
PA	TRACUATEUA	2
PA	TRAIRAO	1
PA	TUCURUI	2
PA	URUARA	3
PA	VIGIA	1
PA	VISEU	3
PA	VITORIA DO XINGU	3
PA	XINGUARA	3
<b>PA</b>		<b>230</b>
PB	ALAGOA GRANDE	2
PB	ALAGOA NOVA	1
PB	ALCANTIL	1
PB	ARACAGI	1
PB	ARARUNA	1
PB	AREIA	1
PB	AROEIRAS	1
PB	BANANEIRAS	1
PB	BARRA DE SANTA ROSA	1

PB	BARRA DE SANTANA	2
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	1
PB	BOM SUCESSO	1
PB	BOQUEIRAO	1
PB	CAAPORA	1
PB	CABACEIRAS	1
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	1
PB	CACIMBA DE DENTRO	1
PB	CACIMBAS	1
PB	CAJAZEIRAS	2
PB	CAJAZEIRINHAS	1
PB	CAMPINA GRANDE	2
PB	CAMPO DE SANTANA	1
PB	CASSERENGUE	1
PB	CATOLE DO ROCHA	1
PB	CONDE	1
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	1
PB	FAGUNDES	2
PB	GURINHEM	2
PB	IMACULADA	2
PB	INGA	1
PB	ITABAIANA	1
PB	ITAPORANGA	1
PB	ITAPOROROCA	1
PB	JACARAU	3
PB	JUNCO DO SERIDO	1
PB	JURU	2
PB	LAGOA DE DENTRO	1
PB	LUCENA	1
PB	MAMANGUAPE	2
PB	MANAIRA	1
PB	MARCACAO	1
PB	MASSARANDUBA	1
PB	MATINHAS	1
PB	MULUNGU	1
PB	NATUBA	1
PB	PATOS	1
PB	PAULISTA	2
PB	PEDRO REGIS	1
PB	PIANCO	2
PB	PILAR	1
PB	PITIMBU	1
PB	POCO DANTAS	1
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	1
PB	PUXINANA	2
PB	QUEIMADAS	1
PB	RIO TINTO	1
PB	SALGADO DE SAO FELIX	3
PB	SANTA HELENA	1
PB	SANTA INES	1
PB	SANTA RITA	2
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	1
PB	SANTANA DOS GARROTES	1
PB	SANTAREM	1
PB	SAO DOMINGOS DE POMBAL	1
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	3
PB	SAO JOAO DO TIGRE	2
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	1
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	1

PB	SAO JOSE DE PRINCESA	1
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	1
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	1
PB	SAPE	1
PB	SERRA REDONDA	1
PB	SERRARIA	1
PB	SOUSA	2
PB	TAVARES	3
PB	TRIUNFO	1
PB	UIRAUNA	1
PB	UMBUZEIRO	1
<b>PB</b>		<b>102</b>
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1
PE	AFRANIO	2
PE	AGRESTINA	1
PE	AGUAS BELAS	1
PE	ALTINHO	1
PE	AMARAJI	2
PE	BARREIROS	2
PE	BELEM DE MARIA	1
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	1
PE	BEZERROS	2
PE	BODOCO	2
PE	BOM CONSELHO	3
PE	BOM JARDIM	3
PE	BONITO	2
PE	BREJAO	1
PE	BUIQUE	1
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2
PE	CABROBO	3
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	3
PE	CANHOTINHO	2
PE	CAPOEIRAS	1
PE	CARUARU	2
PE	CASINHAS	2
PE	CATENDE	2
PE	CEDRO	1
PE	CHA GRANDE	1
PE	CORRENTES	1
PE	CORTES	1
PE	CUPIRA	1
PE	CUSTODIA	2
PE	DORMENTES	2
PE	ESCADA	1
PE	EXU	2
PE	FEIRA NOVA	2
PE	FLORES	2
PE	FLORESTA	1
PE	FREI MIGUELINHO	2
PE	GARANHUNS	2
PE	GLORIA DO GOITA	1
PE	GOIANA	2
PE	GRANITO	2
PE	GRAVATA	2
PE	IATI	1
PE	IBIMIRIM	2
PE	IGARASSU	2
PE	INAJA	1
PE	ITAIBA	1

PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	3
PE	JATAUBA	1
PE	JATOBA	2
PE	JOAO ALFREDO	3
PE	JUPI	1
PE	LAGOA DO OURO	1
PE	LAGOA GRANDE	1
PE	LAJEDO	2
PE	LIMOEIRO	2
PE	MACAPARANA	1
PE	MACHADOS	1
PE	MARAIAL	1
PE	OROBO	2
PE	OROCO	2
PE	OURICURI	3
PE	PALMARES	2
PE	PANELAS	1
PE	PARNAMIRIM	1
PE	PASSIRA	1
PE	PAUDALHO	2
PE	PEDRA	2
PE	PESQUEIRA	2
PE	PETROLANDIA	2
PE	PETROLINA	2
PE	POMBOS	1
PE	QUIPAPA	1
PE	QUIXABA	2
PE	RIACHO DASALMAS	2
PE	RIBEIRAO	1
PE	RIO FORMOSO	1
PE	SAIRE	1
PE	SALGUEIRO	2
PE	SALOA	1
PE	SANTA CRUZ	2
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1
PE	SANTA FILOMENA	2
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	3
PE	SANTA TEREZINHA	1
PE	SAO BENTO DO UNA	3
PE	SAO CAITANO	1
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	2
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2
PE	SAO JOSE DO EGITO	2
PE	SAO LOURENCO DA MATA	1
PE	SAO VICENTE FERRER	1
PE	SERRA TALHADA	2
PE	SERTANIA	2
PE	SIRINHAEM	1
PE	SOLIDAO	1
PE	SURUBIM	2
PE	TABIRA	1
PE	TERRA NOVA	1
PE	TIMBAUBA	2
PE	TRINDADE	1
PE	TRIUNFO	2
PE	TUPANATINGA	1
PE	VENTUROSA	1
PE	VERDEJANTE	2
PE	VERTENTE DO LERIO	1

PE	VERTENTES	1
PE	VICENCIA	1
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2
PE	XEXEU	1
<b>PE</b>		<b>177</b>
PI	AGUA BRANCA	1
PI	ALTO LONGA	2
PI	ALTOS	3
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	1
PI	AMARANTE	1
PI	ANISIO DE ABREU	2
PI	AROAZES	1
PI	ARRAIAL	1
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	2
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	2
PI	BARRAS	3
PI	BARREIRAS DO PIAUI	1
PI	BARRO DURO	1
PI	BATALHA	3
PI	BENEDITINOS	1
PI	BERTOLINIA	1
PI	BOA HORA	2
PI	BOM JESUS	2
PI	BONFIM DO PIAUI	1
PI	BRASILEIRA	3
PI	BURITI DOS LOPES	2
PI	BURITI DOS MONTES	3
PI	CABECEIRAS DO PIAUI	1
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	2
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	2
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	1
PI	CAMPINAS DO PIAUI	2
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	2
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	3
PI	CAMPO MAIOR	3
PI	CANAVIEIRA	1
PI	CANTO DO BURITI	1
PI	CAPITAO DE CAMPOS	1
PI	CARACOL	2
PI	CARIDADE DO PIAUI	1
PI	CASTELO DO PIAUI	1
PI	COCAL	1
PI	COIVARAS	1
PI	COLONIA DO PIAUI	2
PI	CORONEL JOSE DIAS	1
PI	CORRENTE	3
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	1
PI	CRISTINO CASTRO	2
PI	CURIMATA	2
PI	CURRAIS	2
PI	CURRALINHOS	1
PI	DEMERVAL LOBAO	1
PI	DIRCEU ARCOVERDE	1
PI	DOM EXPEDITO LOPES	1
PI	DOM INOCENCIO	2
PI	DOMINGOS MOURAO	1
PI	ELESBAO VELOSO	1
PI	ESPERANTINA	3

PI	FATURA DO PIAUI	1
PI	FLORES DO PIAUI	1
PI	FLORESTA DO PIAUI	1
PI	FLORIANO	2
PI	FRANCINOPOLIS	1
PI	FRANCISCO AYRES	1
PI	FRONTEIRAS	1
PI	GILBUES	2
PI	GUARIBAS	1
PI	ILHA GRANDE	2
PI	INHUMA	2
PI	IPIRANGA DO PIAUI	2
PI	ISAIAS COELHO	1
PI	ITAINOPOLIS	2
PI	JACOBINA DO PIAUI	2
PI	JAICOS	2
PI	JARDIM DO MULATO	2
PI	JATOBA DO PIAUI	1
PI	JERUMENHA	1
PI	JOAO COSTA	1
PI	JOAQUIM PIRES	2
PI	JOSE DE FREITAS	3
PI	JUAZEIRO DO PIAUI	1
PI	JULIO BORGES	2
PI	JUREMA	1
PI	LAGOAALEGRE	3
PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	3
PI	LAGOADO SITIO	1
PI	LANDRI SALES	1
PI	LUIS CORREIA	1
PI	LUZILANDIA	3
PI	MADEIRO	3
PI	MANOEL EMIDIO	2
PI	MASSAPE DO PIAUI	1
PI	MIGUEL ALVES	3
PI	MILTON BRANDAO	2
PI	MONSENHOR GIL	2
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	2
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	1
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	2
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	1
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	2
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	2
PI	OEIRAS	2
PI	PAES LANDIM	1
PI	PALMEIRA DO PIAUI	1
PI	PALMEIRAIS	3
PI	PAQUETA	1
PI	PARNAGUA	1
PI	PARNAIBA	2
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	1
PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	1
PI	PAULISTANA	3
PI	PEDRO II	3
PI	PEDRO LAURENTINO	1
PI	PICOS	3
PI	PIMENTEIRAS	2
PI	PIO IX	2
PI	PORTO	1

PI	QUEIMADA NOVA	2
PI	REDENCAO DO GURGUEIA	3
PI	REGENERACAO	1
PI	RIACHO FRIO	1
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	1
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2
PI	SANTA FILOMENA	1
PI	SANTA LUZ	1
PI	SANTA ROSA DO PIAUI	1
PI	SANTANA DO PIAUI	1
PI	SAO FELIX DO PIAUI	1
PI	SAO GONCALO DO PIAUI	1
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	1
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	1
PI	SAO JOAO DA VARJOTA	2
PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	2
PI	SAO JOAO DO PIAUI	3
PI	SAO JOSE DO PEIXE	2
PI	SAO JULIAO	1
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	1
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	1
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	3
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	3
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	3
PI	SEBASTIAO BARROS	1
PI	SIGEFREDO PACHECO	3
PI	SIMOES	2
PI	SIMPLICIO MENDES	3
PI	SOCORRO DO PIAUI	3
PI	UNIAO	3
PI	URUCUI	1
PI	VALENCA DO PIAUI	3
PI	VARZEA BRANCA	1
PI	VARZEA GRANDE	1
PI	VERA MENDES	1
PI	VILA NOVA DO PIAUI	1
PI	WALL FERRAZ	1
<b>PI</b>		<b>254</b>
PR	ANTONINA	1
PR	CANTAGALO	1
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	2
PR	DOUTOR ULYSSES	1
PR	FERNANDES PINHEIRO	1
PR	GUAIRA	1
PR	GUARAQUECABA	1
PR	GUARATUBA	1
PR	ITAPERUCU	1
PR	JACAREZINHO	1
PR	LARANJAL	2
PR	MATO RICO	1
PR	ORTIGUEIRA	2
PR	PALMAS	1
PR	RESERVA DO IGUACU	1
PR	SANTA MARIA DO OESTE	2
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	2
<b>PR</b>		<b>22</b>
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2
RJ	CARAPEBUS	1
RJ	DUQUE DE CAXIAS	1

RJ	GUAPIMIRIM	1
RJ	ITAGUAI	2
RJ	JAPERI	2
RJ	PARACAMBI	2
RJ	PATY DO ALFERES	2
RJ	QUISSAMA	1
RJ	SAO JOAO DA BARRA	2
RJ	SAQUAREMA	2
RJ	SEROPEDICA	2
RJ	TANGUA	2
<b>RJ</b>		<b>22</b>
RN	ACU	1
RN	AFONSO BEZERRA	1
RN	ALTO DO RODRIGUES	2
RN	ANGICOS	1
RN	AREIA BRANCA	2
RN	ARES	2
RN	AUGUSTO SEVERO	1
RN	BARAUNA	1
RN	BENTO FERNANDES	1
RN	BODO	1
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	1
RN	CAICO	2
RN	CAMPO REDONDO	2
RN	CANGUARETAMA	2
RN	CARAUBAS	3
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	1
RN	CARNAUBAIS	1
RN	CEARA-MIRIM	3
RN	CERRO CORA	2
RN	CORONEL JOAO PESSOA	1
RN	CURRAIS NOVOS	2
RN	DOUTOR SEVERIANO	2
RN	EXTREMOZ	2
RN	FLORANIA	1
RN	GOIANINHA	1
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	1
RN	GROSSOS	1
RN	GUAMARE	1
RN	IELMO MARINHO	2
RN	IPANGUACU	3
RN	JANDUIS	1
RN	JANUARIO CICCO	1
RN	JOAO CAMARA	1
RN	JOSE DA PENHA	1
RN	JUCURUTU	1
RN	JUNDIA	1
RN	LAGOA D'ANTA	1
RN	LAGOA DE PEDRAS	1
RN	LAGOA DE VELHOS	1
RN	LAGOA NOVA	1
RN	LAGOA SALGADA	1
RN	LAJES PINTADAS	1
RN	LUCRECIA	1
RN	MACAIBA	3
RN	MACAU	2
RN	MARTINS	1
RN	MAXARANGUAPE	2
RN	MONTANHAS	1

RN	MONTE ALEGRE	3
RN	MOSSORO	2
RN	NISIA FLORESTA	2
RN	NOVA CRUZ	3
RN	PARANA	2
RN	PARAZINHO	1
RN	PARELHAS	1
RN	PASSA E FICA	1
RN	PAU DOS FERROS	1
RN	PEDRA GRANDE	1
RN	PEDRO VELHO	1
RN	PENDENCIAS	2
RN	PORTALEGRE	2
RN	PORTO DO MANGUE	1
RN	PUREZA	1
RN	RAFAEL FERNANDES	1
RN	RIACHUELO	1
RN	RUY BARBOSA	1
RN	SANTANA DO MATOS	1
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	1
RN	SAO GONCALO DOAMARANTE	3
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	3
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	1
RN	SAO MIGUEL	1
RN	SAO MIGUEL DE TOUROS	2
RN	SAO VICENTE	1
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	1
RN	SERRADO MEL	2
RN	SERRINHA	3
RN	SERRINHA DOS PINTOS	1
RN	SEVERIANO MELO	2
RN	SITIO NOVO	1
RN	TAIPU	3
RN	TENENTE ANANIAS	1
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	1
RN	TIBAU DO SUL	2
RN	TOUROS	3
RN	TRIUNFO POTIGUAR	1
RN	UPANEMA	1
RN	VERA CRUZ	2
<b>RN</b>		<b>133</b>
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2
RO	ALTO PARAISO	2
RO	BURITIS	2
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	2
RO	CASTANHEIRAS	2
RO	COSTA MARQUES	1
RO	CUJUBIM	1
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2
RO	GUAJARA-MIRIM	2
RO	JARU	2
RO	MACHADINHO D'OESTE	2
RO	MINISTRO ANDREAZZA	2
RO	MIRANTE DA SERRA	2
RO	MONTE NEGRO	2
RO	NOVA MAMORE	2
RO	NOVA UNIAO	2
RO	OURO PRETO DO OESTE	2
RO	PRESIDENTE MEDICI	2

RO	SANTA LUZIA D'OESTE	2
RO	TEIXEIROPOLIS	2
<b>RO</b>		<b>38</b>
RR	ALTO ALEGRE	1
RR	AMAJARI	2
RR	BONFIM	1
RR	CANTA	1
RR	CARACARAI	2
RR	MUCAJAI	2
RR	NORMANDIA	1
RR	PACARAIMA	1
RR	RORAINOPOLIS	1
<b>RR</b>		<b>12</b>
RS	ACEGUA	2
RS	AJURICABA	1
RS	ALEGRETE	2
RS	ARROIO GRANDE	2
RS	ARVOREZINHA	1
RS	AUREA	1
RS	BARAO DO TRIUNFO	2
RS	BARRA DO GUARITA	2
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	1
RS	BOA VISTA DO BURICA	1
RS	BOA VISTA DO CADEADO	1
RS	BOM JESUS	1
RS	BOSSOROCA	2
RS	BOZANO	1
RS	CACEQUI	2
RS	CANDELARIA	2
RS	CANUDOS DO VALE	1
RS	CAPAO BONITO DO SUL	1
RS	CAPAO DO CIPO	1
RS	CAPAO DO LEAO	2
RS	CARLOS GOMES	1
RS	CATUIPE	2
RS	CERRO BRANCO	1
RS	CERRO GRANDE	2
RS	CHUVISCA	1
RS	COLORADO	1
RS	CORONEL BICACO	2
RS	CRUZ ALTA	2
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	1
RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	1
RS	DOM FELICIANO	2
RS	DOM PEDRITO	2
RS	EREBANGO	1
RS	ESPERANCA DO SUL	1
RS	FELIZ	1
RS	GARRUCHOS	2
RS	GIRUA	2
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	1
RS	GRAMADO XAVIER	2
RS	HERVAL	2
RS	HERVEIRAS	2
RS	IBIRAPUITA	1
RS	IRAI	2
RS	ITACURUBI	1
RS	ITATIBA DO SUL	2
RS	JULIO DE CASTILHOS	2

RS	LAGOA BONITA DO SUL	1
RS	MANOEL VIANA	1
RS	MARIANO MORO	1
RS	MATA	2
RS	MIRAGUAI	1
RS	MORRINHOS DO SUL	1
RS	NONOAI	2
RS	NOVO CABRAIS	1
RS	NOVO MACHADO	1
RS	PARAISO DO SUL	2
RS	PASSA SETE	1
RS	PEDRAS ALTAS	2
RS	PINHEIRO MACHADO	2
RS	PORTO VERA CRUZ	1
RS	PRESIDENTE LUCENA	1
RS	QUATRO IRMAOS	1
RS	REDENTORA	2
RS	RIO DOS INDIOS	3
RS	RIO GRANDE	2
RS	RIO PARDO	2
RS	ROLADOR	2
RS	SAGRADA FAMILIA	1
RS	SALDANHA MARINHO	2
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	1
RS	SANTANA DA BOA VISTA	1
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	2
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	1
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	2
RS	SAO GABRIEL	2
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	2
RS	SAO JOSE DO NORTE	2
RS	SAO JOSE DO SUL	1
RS	SAO NICOLAU	2
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	1
RS	SAO PEDRO DO SUL	2
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	2
RS	SAO SEPE	2
RS	SAO VALERIO DO SUL	1
RS	SEDE NOVA	1
RS	SEGREDO	2
RS	SENTINELADO SUL	2
RS	SILVEIRA MARTINS	1
RS	TABAI	2
RS	TIO HUGO	1
RS	TIRADENTES DO SUL	3
RS	TURUCU	1
RS	VALE DO SOL	2
RS	VICENTE DUTRA	1
RS	VILA LANGARO	1
RS	VISTA ALEGRE	1
RS	VITORIA DAS MISSOES	1
<b>RS</b>		<b>147</b>
SC	ANITA GARIBALDI	1
SC	BOCAINA DO SUL	1
SC	CALMON	1
SC	CAPAO ALTO	1
SC	CAXAMBU DO SUL	1
SC	DIONISIO CERQUEIRA	2
SC	LEBON REGIS	2

SC	PAINEL	1
SC	SANTA ROSA DO SUL	2
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	2
SC	VARGEM BONITA	1
<b>SC</b>		<b>15</b>
SE	AQUIDABA	2
SE	ARAUA	2
SE	BOQUIM	1
SE	BREJO GRANDE	1
SE	CANINDE DE SÃO FRANCISCO	2
SE	CAPELA	1
SE	CARIRA	1
SE	DIVINA PASTORA	1
SE	ESTANCIA	1
SE	GARARU	2
SE	ILHA DAS FLORES	1
SE	INDIAROBA	3
SE	ITABAIANA	3
SE	ITABAIANINHA	3
SE	ITABI	1
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	2
SE	JAPARATUBA	1
SE	JAPOATA	2
SE	LAGARTO	3
SE	LARANJEIRAS	2
SE	MALHADA DOS BOIS	1
SE	MALHADOR	2
SE	MARUIM	1
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	1
SE	MURIBECA	2
SE	NEOPOLIS	2
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	1
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	1
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	2
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1
SE	PACATUBA	3
SE	PEDRINHAS	1
SE	PIRAMBU	1
SE	POCO REDONDO	3
SE	POCO VERDE	2
SE	PORTO DA FOLHA	3
SE	PRÓPRIA	1
SE	RIACHÃO DO DANTAS	3
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	3
SE	SANTA ROSA DE LIMA	1
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	2
SE	SIMÃO DIAS	3
SE	TOBIAS BARRETO	3
SE	TOMAR DO GERU	1
SE	UMBAUBA	2
<b>SE</b>		<b>81</b>
SP	TAQUARIVAI	1
SP	TUIUTI	1
SP	VALINHOS	2
<b>SP</b>		<b>4</b>
TO	ABREULÂNDIA	1
TO	ARAGUACEMA	2
TO	ARAGUATINS	2
TO	ARAPOEMA	1

TO	AXIXA DO TOCANTINS	2
TO	BABACULANDIA	2
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1
TO	CAMPOS LINDOS	1
TO	CARRASCO BONITO	1
TO	COLMEIA	1
TO	DIANOPOLIS	1
TO	ESPERANTINA	2
TO	FILADELFIA	1
TO	GOIANORTE	1
TO	GOIATINS	3
TO	IPUEIRAS	1
TO	JAU DO TOCANTINS	1
TO	LAGOA DA CONFUSAO	1
TO	LIZARDA	1
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	2
TO	MIRANORTE	1
TO	NATIVIDADE	1
TO	NOVA OLINDA	1
TO	NOVO ACORDO	1
TO	PARAISO DO TOCANTINS	1
TO	PAU D'ARCO	2
TO	PEDRO AFONSO	1
TO	PEIXE	2
TO	PEQUIZEIRO	1
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	2
TO	PORTO NACIONAL	2
TO	PRAIA NORTE	2
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	2
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	2
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	1
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	2
TO	TAGUATINGA	2
TO	TOCANTINIA	2
<b>TO</b>		<b>59</b>
<b>Brasil</b>		<b>3.000</b>

## ENCARTE B

<b>TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)</b>		
<b>CÓDIGO INEP:</b>	<b>Nome da Escola:</b>	
<b>CARIMBO</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Resp. informações:</b>		<b>Em:</b> /                    /
<b>Cargo/ Função:</b>		<b>Telefone:</b> (    )
<b>Email:</b>		<b>Fax:</b> (    )
Declaro que: a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues em _____ (.....) volumes pela empresa ..... no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2007.  b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por empresa designada pela (nome da contratada) , sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.  c) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.		
<b>Notas de Simples Remessa</b> (discriminar os números das notas recebidas)	<b>Notas Fiscais de Venda</b> ( Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	
<b>Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:</b>		
1.1 - Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.2 - Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.3 - Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro, reforçadas externamente por grades de aço fixadas à parede. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.4 - Entrada única para a sala, fechada por porta em madeira resistente com fechadura com travamento rápido interno. Se porta externa, uma segunda porta, em grade de aço e cadeado. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.5 - Mobiliário adequado às instalações do laboratório <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.6 - Esquema de vigilância permanente. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.7 - Quadro de distribuição de energia elétrica, exclusivo para os equipamentos de informática (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos). <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.8 - Fiação distribuída em canaletas <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.9 - Aterramento adequado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.10 - Fiação Lógica Instalada adequadamente <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.11 - Sistema de alarme. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento  1.12 - Ar Condicionado instalado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
<b>Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse laboratório é:</b> <input type="radio"/> Imediata <input type="radio"/> 15 dias <input type="radio"/> 30 dias		

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do preposto da Contratante)

## ENCARTE C

TERMO DE ACEITAÇÃO – (Modelo)		
<b>CÓDIGO INEP</b>	<b>Nome da Escola:</b>	
	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>

<b>Resp. informações:</b>	<b>Em:</b> / /
<b>Cargo/ Função:</b>	<b>Telefone:</b> ( )
<b>Email:</b>	<b>Fax:</b> ( )

Declaro que:

a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram Instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº \_\_\_\_/2007 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado.

b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa	Notas Fiscais

### Condições de Instalação

1.1 – Quantidade de Microcomputadores instalados.

10     outro \_\_\_\_ (informar quantidade)

1.2 – O Switch esta instalado?

Sim     Não

1.3 – Todos os computadores instalados funcionam em rede?

Sim     Não \_\_\_\_ (informar quantidade defeituosa)

1.4 – A impressora esta funcionando?

Sim     Não

1.5 – A impressora imprime de qualquer um dos microcomputadores, pela rede?

Sim     Não

1.6 – Os vídeos estão tocando normalmente e com som?

Sim     Não

1.7 – Os arquivos do Domínio Público estão acessíveis

Sim     Não

1.8 – Todos os gabinetes possuem os dizeres:

FNDE / SEED / ProInfo - Pregão: \_\_\_\_/2007

Sim     Não

1.9 – Todos os Microcomputadores estão com mouse, teclado e fones de ouvido disponíveis e funcionais?

Sim     Não

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do preposto do Comprador)

### **OBSERVAÇÕES:**

1 este termo deverá ser lavrado em três vias; uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via, uma encaminhada para o Gestor e a outra ficando na Escola – o Contratado fará a declaração na do Gestor e na da Escola .

2 pode ser emitido um só termo para itens no mesmo Estado ou Cidade, dependendo de acordo prévio firmado entre o Contratado e o Contratante

## ENCARTE D

O concorrente deverá declarar, na forma do modelo abaixo, quando solicitado, que prestará garantia de execução do Contrato, caso venha ser vencedor neste Pregão.

### TERMO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MODELO)

Nome do Licitante: .....

Laboratório(s) / Equipamentos:

Equipamentos		Quantitativos	
Descrição	Qtd por Lab	Totais	
CPU	1	3.000	
Estabilizador	1	3.000	
Impressora jato de tinta	1	3.000	
Terminal	4	12.000	
Monitor LCD	4	12.000	
Teclado	4	12.000	
Mouse	4	12.000	
Fone Ouvido	4	12.000	
Microfone	4	12.000	
Quantidades de Soluções		3.000	
Total Brasil		3.000	

Declaramos que, caso sejamos vencedores do Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2007, para fornecimento do(s) Laboratório(s) / Equipamento(s) supracitado(s), prestaremos garantia de funcionamento e de assistência técnica, conforme disposto nos **itens 4 e 9**, do Termo de Referência – **Anexo I**, do referido Pregão, bem como que cumprimos com o disposto no **item 5.1**, do referido **Anexo I**, quanto à disponibilização da rede de assistência técnica.

.....  
(local e data)

.....  
representante do concorrente (nome, cargo e assinatura)

**ATENÇÃO:** - além desta declaração, deverão ser apresentadas, também, as declarações mencionadas nos **itens 5.3** – disponibilização da página Internet e do nº 0800, e **5.4** – compatibilidade dos equipamentos com a distribuição Linux, Debian 4, Kernel 2.6, ou superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)**

**Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**  
**Referente: Edital Nº 51/2007**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de fornecimento de soluções de laboratórios de informática pra o ProInfo RURAL, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, como demonstrado abaixo:

**Demonstrativo do Preço Global**  
**(a ser inserido no Sistema Eletrônico como Proposta)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	<p>- Fornecimento, entrega e instalação, em todo o território nacional, de Soluções Integradas de Laboratórios de Informática para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo - RURAL, cada laboratório compreendendo 1 (um) microcomputador cada um com 1 (um) estabilizador de tensão, 1 (uma) impressora jato de tinta e 4 (quatro) estações de trabalho, com garantia e assistência técnica, conforme o disposto no Edital e no Contrato.</p> <p>- Microcomputador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência:</p> <p>_ Estabilizador Tensão: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Referência:</p> <p>- Impressora Laser: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência:</p> <p>- Estações de Trabalho - Fabricante, Marca/Modelo, Versão e Referência: Diversos.</p>	Labs.	3.000		
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO</b>					

Fabricante/marca/modelo/versão: Será exigida quando apresentada proposta pela empresa vencedora

**Planilha Demonstrativa dos Custos e Preços Unitários**  
(a ser inserida no Sistema Eletrônico como **Anexo**)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
- Microcomputador	Um	3.000		
- Estabilizador de Tensão	Um	3.000		
- Impressora jato de tinta	Um	3.000		
- Estação de Trabalho:				
- Monitor LCD	um	12.000		
- Teclado	um	12.000		
- Mouse	um	12.000		
- Fone de Ouvido	um	12.000		
- Microfone	um	12.000		
- Entrega e Instalação	labs.			
- Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica	mes	36		

**PREÇO GLOBAL PROPOSTO**

Obs.: 1) Não identificar-se, tanto na inclusão da Proposta de Preço quanto na inclusão da Planilha anexa, no Sistema Eletrônico (item 6.1.2 deste Edital);

2) A identificação somente será feita quando do envio da Proposta de Preço ajustada ao valor do lance vencedor, conforme o disposto no item 4.3. deste Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº **[CNPJ da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o(s) bem(ns) cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

- **BENS FORNECIDOS** (descrever)

- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) de bem(ns) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º **[Número do CNPJ]** sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(Modelo)**

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº **[Número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

**[Nome do Representante Legal da Empresa]**  
Cargo / Telefone



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.003003/2007-98**

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2007, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
E A (O) \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2007**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PR**ESIDENTE, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por **seu/sua** \_\_\_\_\_, **Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.\_\_\_\_\_/200\_-\_\_**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo \_\_\_\_\_, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) soluções integradas de laboratórios de informática, para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, em seu atendimento às Escolas Rurais, cada laboratório composto de 1 (uma) Central de Processamento de Dados (CPU) com 1 (um) estabilizador, e 1 (uma) impressora jato de tinta, e 4 (quatro) terminais de Acesso e trabalho conectados diretamente à CPU, cada terminal composto, obrigatoriamente, de Vídeo LCD, Teclado, Mouse, uma porta USB, Microfone e fone de ouvido, a serem entregues e instalados, com suporte e garantia 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	<p>- Fornecimento, entrega e instalação, em todo o território nacional, de Soluções Integradas de Laboratórios de Informática para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo - RURAL, cada laboratório compreendendo 1 (um) microcomputador cada um com 1 (um) estabilizador de tensão, 1 (uma) impressora jato de tinta e 4 (quatro) estações de trabalho, com garantia e assistência técnica, conforme o disposto no Edital e no Contrato.</p> <p>- Microcomputador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: - Estabilizador Tensão: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Referência: - Impressora Laser: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: - Estações de Trabalho - Fabricante, Marca/Modelo, Versão e Referência: Diversos.</p>	3.000		

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2007 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Diretoria de Administração e Tecnologia do FNDE e da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e da Resolução/CD/FNDE n.ºs 027 de 05/07/05 e 021 de 23/05/07.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I.fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II.comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III.garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.
- IV.emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I.efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato;
- II.promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III.comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições

estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

III. **responsabilizar-se** pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

V. No caso de atraso na instalação dos laboratórios causado por problemas de infra-estrutura, e portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Gestor da Contratante, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Gestor da Contratante que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela referente ao Termo de Aceitação em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do Laboratório, quando acionada pelo Gestor da Contratante.

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os equipamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até **180 (cento e oitenta)** dias, contados

da data da assinatura do primeiro termo de entrega, mediante entrega de Ofício à Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo beneficiário, conforme listagem anexa ao Termo de Referência.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada pelo fiscal designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_. **(somente deve constar a modalidade efetivamente escolhida pela Contratada, dentre as seguintes:**

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II – Seguro Garantia;**
- III – Fiança Bancária. )**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA terá que apresentar DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS com cobertura de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação e instalação, contados da entrega do equipamento instalado.

## **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, serão de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As despesas decorrentes da execução deste contrato para o exercício seguinte, será estabelecido em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), e correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria, consignada para aquele exercício, para cobrir despesas de mesma natureza, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO**— As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL SILVA BALABAN**  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :